

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

066/2019

Setor: Licitação

20/08

09:00

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 031/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte ferroviário intermunicipal de passageiros

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CONTRATO Nº 167/2019

PROTOCOLO Nº 079/2019

DIA 05/08/2019

HORA 08:51"

ASSINATURA *Heine*

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

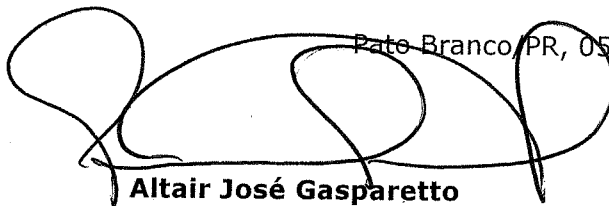
O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS; solicita a promoção de novo processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados.

Devido ao término do saldo dos contratos de prestação de serviços nº 130/2016 e nº 131/2016, oriundos do Processo nº 041/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, o qual tem por objeto o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, através do qual os pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS se locomovem para fins médicos, sendo que o serviço em pauta é de grande valia aos mesmos, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para prover a demanda que se apresenta.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco, PR, 05 de agosto de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
b

Solicitação Nr.: 79/2019

Data: 31/07/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 66

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Código da Dotação :
Órgão: 2 - Municípios Consorciados
Unidade: 1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS Identificação:

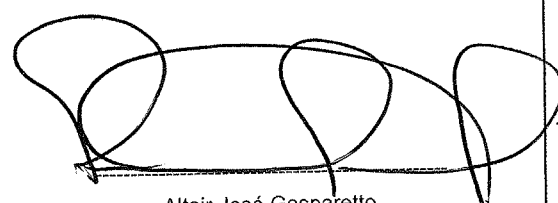
Observações: Atendimento as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	360	UND	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho, PR (25-01-0061)	609,0267	219.249,61
2	360	UND	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida, PR (25-01-0060)	627,6500	225.954,00
				Preço Total:	445.203,61

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: 

Pato Branco, 31 de Julho de 2019.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
6

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Processo Adm. nº: 66/2019 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 10º dia do mês subseqüente ao da pr / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

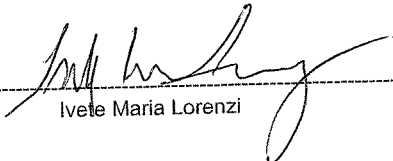
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.53.00.00.00	445.203,61
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				445.203,61

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	360,000	UND	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho, PR (25-01-0061)	609,0267	219.249,61
2	360,000	UND	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida, PR (25-01-0060)	627,6500	225.954,00
Total Geral ----->				1.236,6767	445.203,61

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005
 J

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 66/2019
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 10º dia do mês subseqüente ao da pr / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

J - Observações:

K - Convidados:

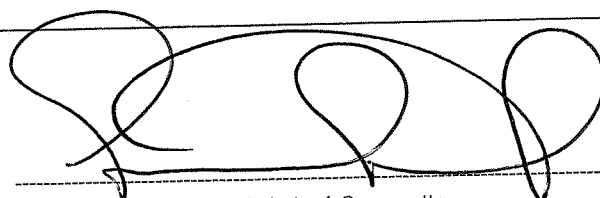
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.53.00.00.00	445.203,61
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 445.203,61

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.



Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 075/2019

Dispõe sobre alteração da composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo – a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio Serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução n.º 100/2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
 &

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 66/2019
 Data do Processo Adm.: 05/08/2019
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	282.195,88	445.203,61
					Total Previsto:	445.203,61

					Total Geral:	445.203,61
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 05, 08, 19

Mariana Grahl
 Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008
f

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

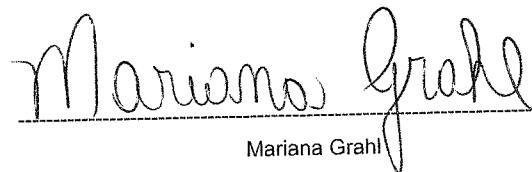
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 66/2019
Número Processo / Ano: 66/2019
Data do Processo: 05/08/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	282.195,88	445.203,61
					Total Previsto:	445.203,61
					Total Geral:	445.203,61

Pato Branco, Em 05,08,19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009
t

Solicitação Nr.: 79/2019
Data: 31/07/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão: 2 - Municípios Consorciados
Unidade: 1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Observações: Atendimento as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

FORNECEDOR:

Razão Social: Banco / Agência: /
Endereço: Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ:

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	360	UND	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho, PR (25-01-0061)	_____	_____	_____
2	360	UND	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida, PR (25-01-0060)	_____	_____	_____
					Total Geral:	_____

Pato Branco, 31 de Julho de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski



000010

maniatur

RE: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

De: Juares Assis
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: RE: Orçamento para serviços de transporte de passageiros
 Enviada em: 30/07/2019 | 13:55
 Recebida em: 30/07/2019 | 13:55

Boa tarde tudo segue orcamento conforme solicitado valor orcamento conforme contrato vigente sendo valor por viagem.

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguazu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguazu e Posto de Saúde de São João.

valor por viagem: 689.08. (seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
 b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

valor por viagem: 704.95. (setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

De: Juares Assis <maniatur@hotmail.com>
 Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2019 13:29
 Para: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
 Assunto: RE: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Boa tarde tudo bem...

conforme esta em contrato peço que seja feito renovacao do mesmo apenas peço que seja repassado o reajuste conforme estabelecido no mesmo ok, obrigado estou aguardo da confirmacao.

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
 Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2019 13:20
 Para: maniatur@hotmail.com <maniatur@hotmail.com>
 Assunto: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Boa tarde,

Estamos orçamento para serviços de transportes de passageiros com os seguintes itinerários:

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguazu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguazu e Posto de Saúde de São João.

CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
 b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



000011

RE: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

De: Bampi Tur
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: RE: Orçamento para serviços de transporte de passageiros
 Enviada em: 22/07/2019 | 14:46
 Recebida em: 22/07/2019 | 14:46
 Outlook-151... .jpg 10.85 KB

Boa tarde, segue orçamentos, conforme solicitados para os seguintes itinerários:

São João á Chopinzinho: R\$498,00
 Clevelândia á Pato Branco: R\$324,00
 Clevelândia á Coronel Vivida: R\$528,00

Estamos a disposição para mais informações.

Att,
 Indiamara.

B AMPI TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME

R: Nereu Ramos, 1320

Bairro: Ari Bortoli

São Domingos-SC

CEP 89835-000

Telefone/Fax: (49) 3443-0182

E-mail: bampiturr@hotmail.com

Site: www.bampiturismo.com

PS: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.



De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de julho de 2019 07:08

Para: bampiturr@hotmail.com <bampiturr@hotmail.com>

Assunto: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de transportes de passageiros com os seguintes itinerários:

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguaçu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguaçu e Posto de Saúde de São João.

CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

CLEVELÂNDIA À CORONEL VÍVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
 b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Pato Branco, 15 de julho de 2019.

DE: Viação Pato Branco S/A _____ Fone: 0**46 3220-7500
 Visite o nosso SITE: www.brantur.com.br Cel/whatsapp: 0**46 99107-0974

PARA: Sandra Fim **LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco – PR
www.conims.com.br

ORÇAMENTO.

Em atenção a sua solicitação vimos apresentar o nosso orçamento para execução das viagens, entre: **1- SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:**

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguacu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguacu e Posto de Saúde de São João.

2- CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

3- CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
 b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

PREÇOS.

- 1-) R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). Por viagem
 2-) R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais). Por viagem
 3-) R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). Por viagem

- **RAZÃO SOCIAL:** VIAÇÃO PATO BRANCO S/A
- **ENDEREÇO:** BR 158 KM 531, Nº 3399 - CEP: 85.503-300
- **CIDADE:** PATO BRANCO –ESTADO:Pr
- **CNPJ/MF:** 79.039.392/0001-52
- Banco Brasil S/A
- Agência 0495-2
- Conta Corrente 14.359-6
- **Condições de Pagamento:** Aprazo 30 dias após a execução das viagens
- **Prazo de Entrega:** Imediato
- **Validade da Proposta:** 12 meses

Atenciosamente.
 Valdair



000013

d

RESPOSTA BRANTUR - Orçamento para serviços de transporte de passageiros

De: comercial@brantur.com.br
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: RESPOSTA BRANTUR - Orçamento para serviços de transporte de passageiros
 Enviada em: 15/07/2019 | 12:49
 Recebida em: 15/07/2019 | 13:41
 Diversos -pdf 201.62 KB

Srta Sandra
 Boa tarde

Segue o orçamento solicitado,

--
 Atenciosamente
 Valdair Roberto Sgarbossa
 Coordenador Comercial
 Brantur - Viação Pato Branco S/A.
 Fone: 46 3220-7500
 Celular/Watssap:46-991070974
 E-mail: comercial@brantur.com.br
 Site: www.brantur.com.br

De: brantur@brantur.com.br <brantur@brantur.com.br>
 Enviada em: sexta-feira, 12 de julho de 2019 14:55
 Para: comercial@brantur.com.br
 Assunto: ENC: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
 Enviada em: sexta-feira, 12 de julho de 2019 14:55
 Para: brantur@brantur.com.br
 Assunto: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços de transportes de passageiros com os seguintes itinerários:

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguazu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguazu e Posto de Saúde de São João.

CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
 b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
 b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000014

6



000015

3220-1500 - Valdair

Orçamento para serviços de transporte de passageiros

De: LICITACAO | CONIMS

Para: brantur@brantur.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Enviada em: 12/07/2019 | 14:54

Recebida em: 12/07/2019 | 14:54

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços de transportes de passageiros com os seguintes itinerários:

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguaçu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
- b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguaçu e Posto de Saúde de São João.

CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
- b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
- b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000018
6

49-3443-0182 → fazendo 22/07

Orçamento para serviços de transporte de passageiros

De: LICITACAO | CONIMS

Para: bampiturr@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Enviada em: 19/07/2019 | 09:08

Recebida em: 19/07/2019 | 09:08

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviços de transportes de passageiros com os seguintes itinerários:

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguaçú, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
- b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguaçú e Posto de Saúde de São João.

CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
- b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
- b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

Contando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000017
f**Orçamento para serviços de transporte de passageiros**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: maniatu@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento para serviços de transporte de passageiros

Enviada em: 30/07/2019 | 13:20

Recebida em: 30/07/2019 | 13:20

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para serviços de transportes de passageiros com os seguintes itinerários:

SÃO JOÃO À CHOPINZINHO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguaçu, Posto de Saúde Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.
- b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde saudade do Iguaçu e Posto de Saúde de São João.

CLEVELÂNDIA À PATO BRANCO:

- a) **SAÍDAS** - de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis e desembarque no CONIMS em Pato Branco, no horário máximo de 20h30min.
- b) **RETORNO** - de segunda a sexta-feira: embarque em Pato Branco no CONIMS por volta de 00h:30min, desembarque no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

- a) **SAÍDAS** - embarque às 19hs de frente terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situada a Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro no horário máximo de 21hs.
- b) **RETORNO** - embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

,itando com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2019 a 01/08/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 25-01-0061 - Transp. Rod. Interm. de passageiros - São João e Chopinz									
20/2019	01/08/2019	01/10/2019	1	VIACAO PATO BRANCO LTDA - (167)		360,000	640,0000	230.400,00	Não
20/2019	01/08/2019	01/10/2019	1	Bampi Agência de Viagens e Turismo Ltda. - (939)		360,000	498,0000	179.280,00	Sim
20/2019	01/08/2019	01/10/2019	1	Viação Maniatur Ltda - (1086)		360,000	689,0800	248.068,80	Não
						Preço Médio -->	609,0267	219.249,61	
Material: 25-01-0060 - Transp. Rod. Interm. de passageiros - Clev - Cel. Vivida									
20/2019	01/08/2019	01/10/2019	2	VIACAO PATO BRANCO LTDA - (167)		360,000	650,0000	234.000,00	Não
20/2019	01/08/2019	01/10/2019	2	Bampi Agência de Viagens e Turismo Ltda. - (939)		360,000	528,0000	190.080,00	Sim
20/2019	01/08/2019	01/10/2019	2	Viação Maniatur Ltda - (1086)		360,000	704,9500	253.782,00	Não
						Preço Médio -->	627,6500	225.954,00	
						Total Preço Médio -->		445.203,61	

000018
2

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DE ORDEM: 031/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. O recebimento das propostas, abertura a disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 075/2019 de 29 de maio de 2019.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e instruções contidas no presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@conims.com.br. As propostas e todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio do CONIMS - www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br e disponibilizado também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos dias úteis e no sítio do Consórcio - www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço-<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 20 de agosto de 2019 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

3.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br

4. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA O PROCESSO

4.1. O preço máximo admitido para a contratação do serviço, acrescido dos encargos devidos é de R\$ 445.203,61 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e três reais e sessenta e um centavos).

4.2. Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As Impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 16 (dezesesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolada no Setor de Licitações do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00 min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br

5.3. A impugnação será julgada, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio do Consórcio: www.conims.com.br, no link licitações.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, OS INTERESSADOS:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

6.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.6. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste pregão aqueles:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

6.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho infantil, degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 08 de agosto de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

8.1.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia **20 de agosto de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

10.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

- 10.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 10.8.** A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.9.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.10.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.11.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.12.** As propostas de pessoas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.12.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.12.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM.**

11.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do edital.

11.3. Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a aceitação.

11.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.4.1. Encerrada da etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.4.2. Não sendo a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na condição prevista no caput do art. 44 da LC n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1 o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com o VALOR GLOBAL DO ITEM, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 14 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida,

que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.2.1. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.2.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.3. Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitante com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na

oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

12.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

12.8. À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

12.10.1. Não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários a legislação vigente;

12.10.2. Contiverem preços, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste edital, inclusive subsidiados ou a fundo perdido;

12.10.3. Forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

12.10.4. Ofertarem preços INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

12.10.5. Para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 da Lei 8.666/93, poderão ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecuibilidade.

12.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação.

12.12. Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços com a respectiva data-base, bem como a discriminação dos índices que compõem os encargos sociais.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Regularidade Técnica.

14.1.5. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@conims.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

14.2.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

14.2.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

14.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.2.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.2.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.2.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

14.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

14.4. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

14.5.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

14.5.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

14.5.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**, juntamente com a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela

Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.5.2. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato, conforme Anexo VI.
- b) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

14.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.5.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.5.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.5.3.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

14.5.3.5. Para fins do subitem 14.5.3.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.5.3.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.5.4.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.4.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.5.4.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

14.5.4.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.4.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.4.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.5.5. REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.
- b) Registro da empresa licitante na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- c) Certificado de Registro de Veículo DER-PR.
- d) Apólice de seguro dos veículos devidamente atualizada.
- e) Declaração do licitante de que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção por problemas no veículo.

OBS 1: Para participação neste certame os interessados deverão dispor de veículos VANS ou MICRO ÔNIBUS.

OBS 2: Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

14.5.5.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

14.5.5.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

14.5.5.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e condizentes com o objeto deste certame.

14.5.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.5.5.5. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

14.5.5.5.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

14.5.5.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

14.5.5.5.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado em Edital.

14.5.5.6. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.5.7. O não atendimento das exigências constantes no item 14 do edital implicará na inabilitação da proponente.

15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A documentação solicitada no item 14, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

16.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

16.1.1.2. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.1.1.3. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

16.1.1.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

16.1.1.5. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias úteis para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior ao da prestação de serviços, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de

pessoa jurídica, informada conforme anexo VII).

19.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

19.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

19.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: contabilidade2@conims.com.br.

19.6.1. Quando do envio das notas fiscais as mesmas deverão estar acompanhadas da autorização de serviço emitida pelos municípios consorciados, considerando para efeito de faturamento os serviços efetivamente executados, mediante fiscalização do CONIMS.

19.6.2. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

19.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

19.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

19.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

19.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

19.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO VIII.

21.1.1. O Contrato de Prestação de Serviços será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das mesmas no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.1.2. A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item anterior, ou para retirada no CONIMS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previsto no item anterior.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

22.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

22.3. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

23. PENALIDADES

23.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

23.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

23.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

23.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

23.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

24. RESCISÃO

24.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

24.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

24.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

24.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

24.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

24.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

24.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

24.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

24.2. A rescisão contratual pode ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

24.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

24.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

25.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. É facultado ao servidor no encargo de Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

2.9. A adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame NÃO implicará direito a contratação.

25.10. No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.11. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

25.12. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

25.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.15. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.16. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.17. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.18. Salvo as exceções previstas neste edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.19. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.20. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.23. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

25.24. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar Com a Administração Pública.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

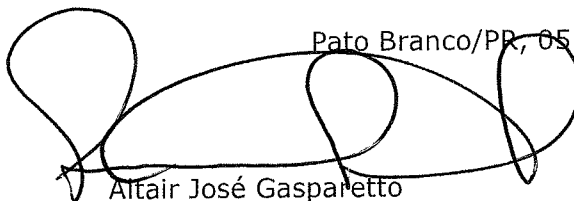
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.

ANEXO VI - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de prestação de serviços.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, conforme condições e especificações constantes no edital, notadamente neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Devido ao término do saldo dos contratos de prestação de serviços nº 130/2016 e nº 131/2016, oriundos do Processo nº 041/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, o qual tem por objeto o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, através do qual os pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS se locomovem para fins médicos, sendo que o serviço em pauta é de grande valia aos mesmos, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para prover a demanda que se apresenta.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	ITINERÁRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	25010060	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR	UND	360	627,65	225.954,00
002	25010061	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR	UND	360	609,03	219.249,61

3.1. VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 445.203,61 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e três reais e sessenta e um centavos).

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A contratada efetuará o transporte de passageiros usuários dos municípios consorciados em quaisquer dos veículos vistoriados e aprovados pela Comissão Permanente de Pregões.

4.2. Considerando que será emitido 01 (um) certificado de vistoria para cada veículo devendo o mesmo, estar afixado em local visível no respectivo veículo.

4.3. A utilização de qualquer veículo que não tenha sido parte deste processo, somente será permitida mediante vistoria da Comissão Permanente de Pregão da Contratante.

4.4. Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

4.5. A proponente deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo 03 (três) veículos que obedeçam às condições do exigidas para os serviços.

4.6. Os veículos que executarão os serviços deverão ser de propriedade da Contratada e possuírem apólice de seguro.

4.7. As licitantes vencedoras serão notificadas para disponibilizar os veículos que executarão os serviços à Comissão Especial de Pregões do CONIMS, para serem vistoriados, ficando desclassificada a empresa que NÃO atender aos requisitos habilitatórios do edital.

4.8. Os transportes deverão ser efetuados de acordo com os itinerários abaixo:

1) DE CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situado na Avenida Generoso Marques, 158, centro.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

2) SÃO JOÃO À CHOPINZINHO

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguaçu, Posto de Saúde de Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde Saudade do Iguaçu e Posto de Saúde de São João.

OBS: Para participação neste certame os interessados deverão dispor de

veículos VANS ou MICRO ÔNIBUS.

4.8.1. Os itinerários acima poderão ser alterados a qualquer momento, conforme interesse e /ou necessidade da Contratante.

4.8.2. A autorização denominada "TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (DESTINO) IDA" ou "TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (DESTINO) VOLTA", estando devidamente assinada e carimbada deve ser respeitada pela Contratada, como se um bilhete rodoviário fosse.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. A Contratante fica obrigada a:

6.1.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

6.1.3. Enviar com antecedência as planilhas de controle dos passageiros para CONTRATADA.

6.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

6.2. A Contratada fica obrigada a:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;

- 6.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 6.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 6.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 6.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 6.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos motoristas.
- 6.2.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 6.2.9.** Entregar as autorizações à Contratante juntamente com as planilhas de controle.
- 6.2.10.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 6.2.11.** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.2.12.** Disponibilizar água a vontade aos passageiros durante as viagens;
- 6.2.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.
- 6.2.14.** Cumprir todas as leis e exigências federais, estaduais e municipais e pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2.15.** Caso ocorram problemas com o (s) veículo (s) utilizado (s) para o (s) transporte (s), fica a Contratada responsável pela imediata substituição do (s) mesmo (s) por outro (s) que atenda (m) aos quesitos mínimos exigidos no presente processo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior ao da prestação de serviços, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, informada conforme anexo VII).

7.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

7.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

7.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: contabilidade2@conims.com.br.

7.6.1. Quando do envio das notas fiscais as mesmas deverão estar acompanhadas da autorização de serviço emitida pelos municípios consorciados, considerando para efeito de faturamento os serviços efetivamente executados, mediante fiscalização do CONIMS.

7.6.2. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

7.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

7.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

7.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

7.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

7.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8. REAJUSTE

8.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

8.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

8.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

8.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.

b) Registro da empresa licitante na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

c) Certificado de Registro de Veículo DER-PR.

d) Apólice de seguro dos veículos devidamente atualizada.

e) Declaração do licitante de que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção por problemas no veículo;

OBS 1: Para participação neste certame os interessados deverão dispor de veículos VANS ou MICRO ÔNIBUS.

OBS 2: Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12. PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

12.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

12.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá

pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

12.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

12.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. RESCISÃO

13.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

13.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

13.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

13.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

13.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

13.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.2. A rescisão contratual pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.


13.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.


14. VÍNCULO

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	ITINERÁRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	25010060	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR	UND	360		
002	25010061	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR	UND	360		

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ _____.

Concordo que os transportes serão realizados de acordo com os itinerários abaixo:

ITEM 1- DE CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situado na Avenida Generoso Marques, 158, centro.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

ITEM 2- SÃO JOÃO À CHOPINZINHO

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguazu, Posto de Saúde de Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde Saudade do Iguazu e Posto de Saúde de São João.

Pato Branco/PR, _____ de _____ 20_____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., com sede na Rua
....., n.º, CNPJ n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa
....., com
sede na n.º
....., CNPJ n.º, DECLARA, sob penas da
Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de
21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20_____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede
à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s)
peessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução
dos serviços:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do proposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Prestação de Serviços.

1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

Representante Legal/Procurador)

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 066/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, homologado em.../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, conforme condições constantes no Anexo I. *(o anexo IX (contrato) será elaborado após a conclusão deste Pregão seguindo os parâmetros desta minuta).*

1.2. A quantidade de viagens estimada para o presente processo, poderá ser suprimida ou acrescida, alterações estas limitadas aos percentuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O objeto deste pregão está destinado a atender os pacientes oriundos dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada efetuará o transporte de passageiros usuários dos municípios consorciados em quaisquer dos veículos vistoriados e aprovados pela Comissão Permanente de Pregões.

2.2. Considerando que será emitido 01 (um) certificado de vistoria para cada veículo devendo o mesmo, estar afixado em local visível no respectivo veículo.

2.3. A utilização de qualquer veículo que não tenha sido parte deste processo, somente será permitida mediante vistoria da Comissão Permanente de Pregão da Contratante.

2.4. Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

2.5. A proponente deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo 03 (três) veículos que obedeçam às condições do exigidas para os serviços.

2.6. Os veículos que executarão os serviços deverão ser de propriedade da Contratada e possuírem apólice de seguro.

2.7. As licitantes vencedoras serão notificadas para disponibilizar os veículos que executarão os serviços à Comissão Especial de Pregões do CONIMS, para serem vistoriados, ficando desclassificada a empresa que NÃO atender aos requisitos habilitatórios do edital.

2.8. Os transportes deverão ser efetuados de acordo com os itinerários abaixo:

1) DE CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situado na Avenida Generoso Marques, 158, centro.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

2) SÃO JOÃO À CHOPINZINHO

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguazu, Posto de Saúde de Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde Saudade do Iguazu e Posto de Saúde de São João.

OBS: Para participação neste certame os interessados deverão dispor de veículos VANS ou MICRO ÔNIBUS.

2.8.1. Os itinerários acima poderão ser alterados a qualquer momento, conforme interesse e/ou necessidade da Contratante.

2.8.2. A autorização denominada "TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (DESTINO) IDA" ou "TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (DESTINO) VOLTA", estando devidamente assinada e carimbada deve ser respeitada pela Contratada, como se um bilhete rodoviário fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratante fica obrigada a:

4.1.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

4.1.3. Enviar com antecedência as planilhas de controle dos passageiros para CONTRATADA.

4.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

4.2. A Contratada fica obrigada a:

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;

- 4.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 4.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos motoristas.
- 4.2.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.2.9.** Entregar as autorizações à Contratante juntamente com as planilhas de controle.
- 4.2.10.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.2.11.** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.2.12.** Disponibilizar água a vontade aos passageiros durante as viagens;
- 4.2.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.
- 4.2.14.** Cumprir todas as leis e exigências federais, estaduais e municipais e pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.2.15.** Caso ocorram problemas com o (s) veículo (s) utilizado (s) para o (s) transporte (s), fica a Contratada responsável pela imediata substituição do (s) mesmo (s) por outro (s) que atenda (m) aos quesitos mínimos exigidos no presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – VÍNCULO

5.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

6.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

7.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

7.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

7.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento. *(QUE SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME)*

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior ao da prestação de serviços, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, informada conforme anexo VII).

10.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

10.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

10.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

10.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: contabilidade2@conims.com.br.

10.6.1. Quando do envio das notas fiscais as mesmas deverão estar acompanhadas da autorização de serviço emitida pelos municípios consorciados, considerando para efeito de faturamento os serviços efetivamente executados, mediante fiscalização do CONIMS.

10.6.2. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

10.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

10.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

10.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

10.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

10.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2019.

(representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (360)

2 - Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (360)

000071
↓

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/08/2019 09:22:55

Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 08/08/2019.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica
Pregão	00031/2019	Eletrônico	Tradicional
Nº do Processo	Tipo de Licitação	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional
66	Menor Preço		
Quantidade de Itens			
2			
Objeto	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.</p>		
Data da Divulgação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
08/08/2019	A partir de 08/08/2019 às 08:00	Em 20/08/2019 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 160/2019
PROCESSO 066/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 031/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico 031/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05.
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.

- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 09/18
08) Edital de licitação –fls. 19/69

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico”(grifos nossos).

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 06 de agosto de 2019



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000075

~~000074~~

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2019 - PE

Processo Administrativo: 66/2019

Processo de Licitação: 66/2019

Data do Processo: 05/08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.



Cacilda Aparecida Santos

município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 07/08/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CCE9F06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 31/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	66/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	66/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	05/08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna lícito, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDD0BB41

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 067/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 30/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	67/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	67/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	05/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2019	
b) Licitação Nr.:	30/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	07/08/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002210 - MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA	1	153.600,00
Total:	1	153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E280FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 80-2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 80/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo e Equipamentos Permanentes. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 283.920,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0D53904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 81-2019 - RP MATERIAL GRÁFICO USO
CONTÍNUO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3FBCCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina**

Rua Tupinambá, 63 - Fone: (41) 3444-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa **BOEING E ROCHA LTDA** CNPJ: 05.406.668/0001-57 para fornecimento, manutenção e suporte técnico de software de controle interno.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Contratada: **BOEING E ROCHA LTDA** - ME CNPJ: 05.406.668/0001-57

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 08 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019 - PE

Processo Administrativo: 07/2019
Processo de Licitação: 07/2019
Data de Processo: 06/20/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019

A Consórcio Especial de Licitação, de entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confiere o Art. 35, da Constituição nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço: APOENSO PENA, 1902, CEP 85201-336, Pato Branco-PR, a reunião de adiantamento e abertura das documentação e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODoviário INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

Cedente: Agência Sines

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO EDITAL Nº 042 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não aceitar a vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

EDITAL Nº. / DE AGOSTO DE 2019

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019 - IL

Processo Administrativo: 07/2019
Processo de Licitação: 07/2019
Data de Processo: 06/20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Processo de Licitação de modalidade de compra direta por meio de inexigibilidade de licitação, que teve por objeto a contratação de serviços de manutenção e limpeza em geral, foi realizado em 20/08/2019 às 09:00 horas, no endereço: APOENSO PENA, 1902, CEP 85201-336, Pato Branco-PR.

O vencedor da licitação foi a empresa **MARCELO FERREIRA DE SAUDADES** inscrita no CNPJ nº 16.260.848/0001-10, com valor de R\$ 120.000,00.

Assinado pelo(a) Presidente do Consórcio: **Altair José Gasparotto**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Não fundamentado em Art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICADO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de serviços de manutenção e limpeza em geral, em atendimento ao Edital de Licitação Nº. 030/2019, do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS, com o seguinte teor:

Ratificamos a contratação de serviços de manutenção e limpeza em geral, em atendimento ao Edital de Licitação Nº. 030/2019, do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS, com o seguinte teor:

Valor total: R\$ 120.000,00

Assinado pelo(a) Presidente do Consórcio: **Altair José Gasparotto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 07/08/2019 Horário: 10 horas Objeto: "Registro de preços para eventos e futuras aquisições de gêneros alimentícios e materiais e de limpeza, objetivando a continuidade das oficinas e serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, à famílias carentes deste município, visando assim, possibilitar a integração do país, filhos e sociedade, desenvolvendo a capacitação e a reinserção social dos sujeitos envolvidos", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, justificando as propostas lícitas conforme demonstra o relatório constante dos atos. Nada, mas levando a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 07 de agosto de 2019. DIONATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br>)

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2019, eu, **ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tornam pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 3.731,72

Conforme proposta. É a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2019. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2019. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retrocavadeira Caterpillar 416FZ. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678). Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinado: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Belinky e Souza Ltda. CNPJ: 08.831.603/0001-47. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **VALOR REGISTRADO:** O valor total estimado registrado é de R\$ 4.082,84. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001** - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. **FISCAL DA ATA:** Coordenador de Almoxxarifado e Frota do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. **Raul Camilo Isotton** - Presidente do CIRUSPAR e **Paulo Rodrigo de Souza** - Representante Belinky e Souza Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e EBL Eletrônicos Ltda. - ME. CNPJ: 07.511.067/0001-30. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **VALOR REGISTRADO:** O valor total estimado registrado é de R\$ 1.238,70. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001** - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. **FISCAL DA ATA:** Coordenador de Almoxxarifado e Frota do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. **Raul Camilo Isotton** - Presidente do CIRUSPAR e **Leticia Zortelli Fazan Bertoletti** - Representante EBL Eletrônicos Ltda. - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Lado C Comercio e Importação Home Office Eireli. CNPJ: 30.435.225/0001-31. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **VALOR REGISTRADO:** O valor total estimado registrado é de R\$ 842,57. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001** - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. **FISCAL DA ATA:** Coordenador de Almoxxarifado e Frota do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. **Raul Camilo Isotton** - Presidente do CIRUSPAR e **Douglas de Azevedo Rocha Paixão Filho** - Representante Lado C Comercio e Importação Home Office Eireli.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e LG Furtado Braga - ME. CNPJ: 23.917.074/0001-92. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **VALOR REGISTRADO:** O valor total estimado registrado é de R\$ 821,14. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001** - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. **FISCAL DA ATA:** Coordenador de Almoxxarifado e Frota do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. **Raul Camilo Isotton** - Presidente do CIRUSPAR e **Larissa Guerra Furtado** - Representante LG Furtado Braga - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Maxim Qualidade Comércio LTDA. CNPJ: 05.075.962/0001-23. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **VALOR REGISTRADO:** O valor total estimado registrado é de R\$ 1.139,75. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001** - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.03.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. **FISCAL DA ATA:** Coordenador de Almoxxarifado e Frota do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. **Raul Camilo Isotton** - Presidente do CIRUSPAR e **Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas** - Representante Maxim Qualidade Comércio LTDA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Supremaveda Comercial Ltda. CNPJ: 09.105.910/0001-03. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **VALOR REGISTRADO:** O valor total estimado registrado é de R\$ 1.226,90. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ. 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001** - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.03.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. **FISCAL DA ATA:** Coordenador de Almoxxarifado e Frota do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. **Raul Camilo Isotton** - Presidente do CIRUSPAR e **Marcos Rogério Roque** - Representante Supremaveda Comercial Ltda.

CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor Resolução nº 93
01/08/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10302003.2.003000	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	R\$ 200.000,00
3.3.90.14	Dívidas - Pessoal Civil	001	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 202.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correm por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
10302003.2.003000	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	R\$ 202.000,00
Total			R\$ 202.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 01 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fl. 01/01

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida - Pr. EDITAL Nº 24/2019. Súmula: Divulgar o GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações."

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
426	RICARDO SCARIMAGNANI E OUTROS	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES	31/07/2019
427	EDUARDELL REIS DA SILVA E OUTROS	NOMEIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 04/2019	31/07/2019
437	STEPANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHENKAK	SUSPENSE PRAZO PARA TOMAR POSSE	06/08/2019

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra (m) disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br - Edição do dia 08 de agosto de 2019, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 04/19. RESOLVE: Art. 1º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações."

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 01/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual de Licitação: R\$ 338.575,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.611 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZERMANN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve **HOMOLOGAR a Concorrência nº 001/2019 - PMM**, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços por empreitada global compreendendo infraestrutura, terraplanagem, rede coletora de águas pluviais e pavimentação asfáltica, para serem implantadas no novo Parque Industrial localizado na Localidade de Campina Bela - Área Urbana desta municipalidade conforme contrato 0519.192-17 firmado entre Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha - Pr, em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia, a empresa proponente vencedora: **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, foi vencedora do objeto com valor de R\$ 4.489.999,91 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Mangueirinha, 07 de agosto de 2019
ELÍDIO ZERMANN DE MORAES
Prefeito Municipal



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019

08/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 31

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

02/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

02/08/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 028-2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE28
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED PE 028-2019
- 📄 Anexo 3 - PARECER JURÍDICO Nº 149/2019
- 📄 Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

09/07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 29
- 📄 Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 29
- 📄 Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR 29-2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019

05/07/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL PE 26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

05/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



- 📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 22-2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

24/06/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 27
- 📄 Anexo 2 - ATA - REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PR 27
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES PR 27
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PR 27
- 📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 27

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

↩ Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 08/08/2019 07:53:00

000081
26**Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: maniatu@hotmai.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

Enviada em: 08/08/2019 | 08:46

Recebida em: 08/08/2019 | 08:46

EDITAL DE L... .pdf 368.69 KB

AVISO DE LI... .pdf 67.21 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 031/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

OBS: A abertura do certame será no dia 20/08/2019 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Enciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000082

x

Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

De: LICITACAO | CONIMS

Para: bampiturr@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

Enviada em: 08/08/2019 | 08:47

Recebida em: 08/08/2019 | 08:47

EDITAL DE L... .pdf 368.69 KB

AVISO DE LI... .pdf 67.21 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 031/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

OBS: A abertura do certame será no dia 20/08/2019 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000083

Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

De: LICITACAO | CONIMS

Para: comercial@brantur.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

Enviada em: 08/08/2019 | 08:48

Recebida em: 08/08/2019 | 08:48

EDITAL DE L... .pdf 368.69 KB

AVISO DE LI... .pdf 67.21 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 031/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

OBS: A abertura do certame será no dia 20/08/2019 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000084

X

Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

De: LICITACAO | CONIMS

Para: sangenarotur@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

Enviada em: 08/08/2019 | 08:48

Recebida em: 08/08/2019 | 08:48

EDITAL DE LI... .pdf 368.69 KB

AVISO DE LI... .pdf 67.21 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 031/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

OBS: A abertura do certame será no dia 20/08/2019 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000085

2

RES: Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

De: San Genaro Tur

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

Enviada em: 08/08/2019 | 09:30

Recebida em: 08/08/2019 | 09:31

Recebido, obrigada.

Att Mary

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]**Enviada em:** quinta-feira, 8 de agosto de 2019 08:49**Para:** sangenarotur@gmail.com**Assunto:** Aviso e Edital de Licitação PE 031/2019 - Transporte

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao PE 031/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ESTACÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

**OBS: A abertura do certame será no dia 20/08/2019 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma
www.comprasgovernamentais.gov.br**

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000086
6**RE: Esclarecimentos - edital PE 31.2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: comercial@brantur.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Esclarecimentos - edital PE 31.2019
Enviada em: 14/08/2019 | 08:47
Recebida em: 14/08/2019 | 08:47

Bom dia,

Caso a proponente participe apenas de 01 item, não há necessidade de dispor dos três veículos. Mas deve porém dispor de **02 veículos**, um executando os serviços e o outro de reserva garantindo que os serviços não sejam interrompidos.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: comercial@brantur.com.br
Enviada: 2019/08/13 18:31:43
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Esclarecimentos - edital PE 31.2019

Boa tarde
Sr Prêgoeiro

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

2.5. A proponente deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo 03 (três) veículos que obedeçam às condições do exigidas para os serviços.

ANEXO I
ITEM DE REFERÊNCIA

4.5. A proponente deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo 03 (três) veículos que obedeçam às condições do exigidas para os serviços.

Pergunta:

Mesmo participando somente de um lote é necessário os 03 (três) Veículos,

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

e) Declaração do licitante de que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção por problemas no veículo;

Atenciosamente

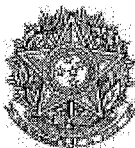
Valdair Roberto Sgarbossa
Coordenador Comercial
Brantur - Viação Pato Branco S/A.
Fone: 46 3220-7500
Celular/Watssap:46-991070974
E-mail: comercial@brantur.com.br
Site: www.brantur.com.br

000087

8

Pregão Eletrônico

926782.312019 .3823 .4514 .9988122342



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00031/2019

Às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Resolução n.º 075/2019 de 29/05/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo n.º 66, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n.º 00031/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)**Descrição Complementar:** Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 360**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 225.954,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VIACAO MANIATUR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 214.300,0000 .**Item: 2****Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)**Descrição Complementar:** Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 360**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 219.249,6100**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VIACAO MANIATUR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 215.370,0000 .**Histórico****Item: 1 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.554.458/0001-80	VIACAO SAN GENARO LTDA	Sim	Sim	360	R\$ 620,0000	R\$ 223.200,0000	14/08/2019 17:49:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR							
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	360	R\$ 625,0000	R\$ 225.000,0000	13/08/2019 15:00:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 225.000,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:00:39:290
R\$ 223.200,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:00:39:290
R\$ 223.199,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:05:42:577

R\$ 222.190,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:08:01:900
R\$ 222.189,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:11:05:490
R\$ 222.180,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:12:08:900
R\$ 222.179,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:17:20:343
R\$ 222.170,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:19:46:070
R\$ 222.170,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:20:59:780
R\$ 222.100,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:21:37:890
R\$ 222.099,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:23:07:380
R\$ 222.095,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:24:05:497
R\$ 222.094,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:25:24:797
R\$ 222.090,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:26:06:080
R\$ 222.089,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:26:43:663
R\$ 222.080,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:27:31:040
R\$ 222.079,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:29:24:737
R\$ 222.075,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:30:30:473
R\$ 222.074,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:30:57:320
R\$ 222.070,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:32:28:153
R\$ 222.069,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:32:46:577
R\$ 222.065,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:33:12:017
R\$ 222.060,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:33:57:940
R\$ 222.055,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:34:28:240
R\$ 222.000,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:35:25:870
R\$ 221.990,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:35:57:637
R\$ 221.000,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:36:34:157
R\$ 220.190,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:37:30:300
R\$ 220.000,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:37:46:190
R\$ 219.990,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:38:49:587
R\$ 219.900,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:40:05:077
R\$ 219.000,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:41:11:253
R\$ 219.500,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:41:42:880
R\$ 218.500,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:42:06:740
R\$ 218.400,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:42:51:273
R\$ 218.000,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:43:31:230
R\$ 217.500,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:44:08:810
R\$ 217.990,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:44:09:780
R\$ 217.000,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:44:31:780
R\$ 217.200,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:44:59:313
R\$ 216.500,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:45:27:287
R\$ 216.400,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:45:55:287
R\$ 216.200,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:46:38:133
R\$ 216.100,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:47:28:043
R\$ 215.500,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:47:47:123
R\$ 215.400,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:48:44:987
R\$ 215.300,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:48:54:410
R\$ 215.200,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:50:13:820
R\$ 215.100,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:50:40:620
R\$ 215.000,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:51:30:763
R\$ 214.900,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:51:47:437
R\$ 214.800,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:52:50:440
R\$ 214.700,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:54:06:413
R\$ 214.600,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:55:12:230
R\$ 214.650,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:56:07:500
R\$ 214.400,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:56:34:503
R\$ 214.300,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:57:29:647
R\$ 214.200,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:58:48:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	20/08/2019 09:04:23	Item aberto.
Iminência de Encerramento	20/08/2019 09:16:43	Batida iminente. Data/hora iminência: 20/08/2019 09:31:43.
Encerrado	20/08/2019 09:59:47	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 10:04:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 11:09:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 13:38:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 14:01:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80.
Recusa	20/08/2019 15:41:34	Recusa da proposta. Fornecedor: VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 214.200,0000. Motivo: Os documentos apresentados pela proponente não correspondem aos veículos solicitados em edital (Vans ou Micro Ônibus), sendo portanto a mesma inabilitada para este item.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 15:41:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 16:01:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97.
Aceite	20/08/2019 16:20:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 214.300,0000.
Habilitado	20/08/2019 16:22:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIACAO MANIATUR LTDA - CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97

000090

X

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.554.458/0001-80	VIACAO SAN GENARO LTDA	Sim	Sim	360	R\$ 600,0000	R\$ 216.000,0000	14/08/2019 17:49:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR							
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	360	R\$ 605,0000	R\$ 217.800,0000	13/08/2019 15:00:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR							
79.039.392/0001-52	VIACAO PATO BRANCO S.A.	Não	Não	360	R\$ 609,0000	R\$ 219.240,0000	16/08/2019 09:34:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 219.240,0000	79.039.392/0001-52	20/08/2019 09:00:39:290
R\$ 217.800,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:00:39:290
R\$ 216.000,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:00:39:290

X
S
f

R\$ 215.640,0000	79.039.392/0001-52	20/08/2019 09:06:52:847
R\$ 215.600,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:08:35:150
R\$ 215.500,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:18:18:143
R\$ 215.450,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:21:18:187
R\$ 215.449,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:23:31:807
R\$ 215.400,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:24:29:120
R\$ 215.399,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:27:14:337
R\$ 215.390,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:28:02:417
R\$ 215.389,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:29:39:017
R\$ 215.380,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:30:51:837
R\$ 215.379,0000	78.554.458/0001-80	20/08/2019 09:31:35:323
R\$ 215.370,0000	02.255.414/0001-97	20/08/2019 09:32:52:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	20/08/2019 09:05:24	Item aberto.
Iminência de Encerramento	20/08/2019 09:16:59	Batida iminente. Data/hora iminência: 20/08/2019 09:31:59.
Encerrado	20/08/2019 09:34:06	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 10:04:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/08/2019 10:50:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97.
Aceite	20/08/2019 15:42:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 215.370,0000.
Habilitado	20/08/2019 16:22:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIACAO MANIATUR LTDA - CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	20/08/2019 09:02:14	Senhores participantes, bom dia. Neste momento daremos início a fase de lances do Pregão 031/2019.
Pregoeiro	20/08/2019 09:03:26	Lembrando que os lances são pelo valor total de cada item, conforme edital item 11.1
Sistema	20/08/2019 09:16:43	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:31 de 20/08/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	20/08/2019 09:16:59	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 09:31 de 20/08/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	20/08/2019 09:59:50	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	20/08/2019 10:02:33	Senhores participantes, passaremos agora a convocação da documentação. Os proponentes convocados deverão anexar na plataforma toda a documentação exigida em edital.
Sistema	20/08/2019 10:04:30	Senhor fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	20/08/2019 10:04:45	Senhor fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	20/08/2019 10:50:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	20/08/2019 11:09:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	20/08/2019 11:29:38	Senhores participantes, retornaremos a partir das 13:00 horas.
Pregoeiro	20/08/2019 13:04:01	Senhores participantes, boa tarde. Retomamos neste momento as atividades do pregão.
Sistema	20/08/2019 13:38:52	Senhor fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema 20/08/2019
14:01:02

Sistema 20/08/2019
15:41:45

Sistema 20/08/2019
16:01:47

Sistema 20/08/2019
16:22:15

Pregoeiro 20/08/2019
16:22:58

Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIACAO SAN GENARO LTDA, CNPJ/CPF: 78.554.458/0001-80, enviou o anexo para o ítem 1.

Senhor fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97, enviou o anexo para o ítem 1.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/08/2019 às 16:52:00.


Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	20/08/2019 16:22:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	20/08/2019 16:22:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/08/2019 às 16:52:00.


Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:52 horas do dia 20 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


SANDRA FIM
Pregoeiro Oficial


CACILDA APARECIDA SANTOS
Equipe de Apoio

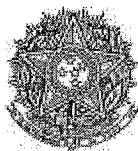

MARLUSA PICININ
Equipe de Apoio


REGIANE LANZARIN HORTA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00031/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1 Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)	Unidade	360	R\$ 595,2777	R\$ 214.300,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR

2 Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)	Unidade	360	R\$ 598,2500	R\$ 215.370,0000
--	---------	-----	--------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR

Total do Fornecedor: R\$ 429.670,0000

Valor Global da Ata: R\$ 429.670,0000



Imprimir o Relatório

Voltar

X
S
1/1

000094

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
 CNPJ 02.255.414/0001-97
 Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, Centro, 85.560-000
 Fone 046 3242 2502/ 046 8401-3376
 e-mail: maniatu@hotmai.com

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	ITINERÁRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	25010060	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vída /PR.	UND	360	595.27	214.300,00
002	25010061	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR	UND	360	598,25	215.370,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ 429.670,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais)

Concordo que os transportes serão realizados de acordo com os itinerários abaixo:

ITEM 1- DE CLEVELÂNDIA À CORONEL VÍVIDA:

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vívda, situado na Avenida Generoso Marques, 158, centro.

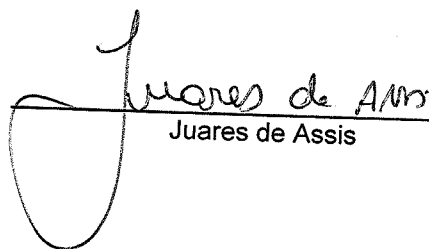
RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque em Coronel Vívda por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

ITEM 2- SÃO JOÃO À CHOPINZINHO

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguçu, Posto de Saúde de Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde Saudade do Iguçu e Posto de Saúde de São João.

Pato Branco/PR, 20 de Agosto 2019.


 Juares de Assis

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.414/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1997
NOME EMPRESARIAL VIACAO MANIATUR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 4724	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO paulobertella@hotmail.com	TELEFONE (46) 3242-1567
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

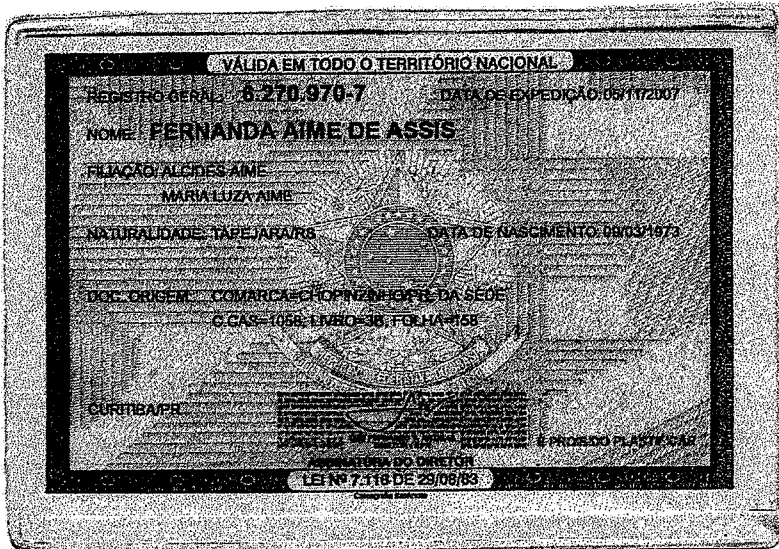
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 15:25:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

960006

X



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19

ASS. *[Signature]*

X
[Handwritten marks]

000097

8

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE IMPRESSO 03313999-55

DATA DO NASCIMENTO 31/12/76




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.868.252-1 DATA DE EMISSÃO 07/07/1993

NOME JUARES DE ASSIS

DUPLICAÇÃO

MARIDO DE ASSIS
SANTINA DE ASSIS

NACIONALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 31/12/1976

DOC. ORIGINAL COMARCA-CHOPINZINHO/PR, S. LUIZ DO OESTE
C.NASC. 223, LIVRO-A1, FOLHA-194V

CPF

CURTURA PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19

ASS. *[Handwritten Signature]*

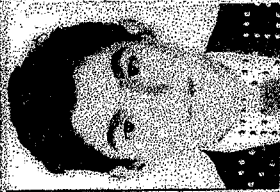


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLETA DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Juarez de Assis*

[Handwritten marks and signatures]



VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

Oliva Forlin Dalmut, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da cédula de identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF nº 374.362.289-00 e **Aline Dalmut**, brasileira, solteira, menor, impúbere, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.991.687-2 SSP-PR e CPF nº 005.627.469-60, representada neste ato por sua mãe **Oliva Forlin Dalmut**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF de nº 374.362.289-00, resolvem constituir um sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: VIAÇÃO DIALITUR LTDA. **Sede e Foro:** RUA DIOGO ANTONIO FELJO, 810, CHOPINZINHO PARANÁ. **Prazo de Duração:** INDETERMINADO. **Início Atividade:** 01/01/1998. **Atividade Econômica:** Transporte Rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil cotas) de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído: **Oliva Forlin Dalmut**, 9.000(nove mil cotas) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato e **Aline Dalmut**, 1.000(um mil cotas) no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: **Oliva Forlin Dalmut**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensado.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/08/19
 ASS: *[Assinatura]*

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art 2º inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Chopinzinho, 25 de novembro de 1997.

Oliva F. Dalmut

Oliva Forlin Dalmut

Oliva F. Dalmut

Aline Dalmut - menor impúbere
representada pela mãe Oliva F. Dalmut

Cláudio Luiz Roos
Advogado OAB-PR 12106

TESTEMUNHAS:

Tânia Doertzbacker

Tânia Doertzbacker
CI 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero

Elcinthia L Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR

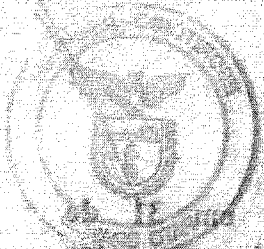
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19

ASS. *[Signature]*

[Handwritten marks and signatures]

CONTRATO SOCIAL
S.A. DE ECONOMIA MISTA



CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL - Anualmente em 31 de dezembro, apresentando resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com base em participações em unidades em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESMORBIMENTO - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que se imputam às pessoas físicas ou jurídicas.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS - Por consentimento dos demais sócios e decisão de prazo do direito de preferência de compra das mesmas, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: PREPARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadrará no disposto no art. 2º da Lei nº 2.888/64 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.217 de 1966, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exceções que trata no art. 3º da mencionada Lei nº 9.217. A presente em quatro dias de igual teor e forma. Copiada em 27 de novembro de 1997.

[Faint signature and stamp]

[Signature]
Rogério Augusto Cardoso
R.G. 1141152-PR

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/97	
	SOB O NÚMERO: 41203645808	<i>[Signature]</i>
Protocolo: 972517910	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 22.08.19
ASS: *[Signature]*

[Handwritten marks]



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

PATRICIA ASSIS, brasileira, menor impúbere, empresária, solteira, nascida em 04 de julho de 1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 13.282.935-7 SSP/PR e CPF nº 074.704.269-14, neste ato representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 937.817.419-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 e **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF nº 937.817.419-15.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203645808, em 27/11/1997; primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 980107938, em 12/01/1998; segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20044502532, em 20/12/2004; terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20060346493, em 24/01/2006; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20064507416, em 07/12/2006 e quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20126808694, em 11/10/2012 e CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia: **PATRICIA ASSIS**, que possuía na sociedade 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante Senhor: **JUARES DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1976, em Chopinzinho – PR, portador do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.139.999-55, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/09/19
 ASS. [assinatura]

[assinaturas e rubricas]



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **PATRICIA ASSIS**, aqui representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, já qualificada, dá ao sócio Ingressante: **JUARES DE ASSIS**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia remanescente e o sócio ingressante, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$:	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **JUARES DE ASSIS**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA REMANESCENTE.

O endereço da sócia: **FERNANDA AIME DE ASSIS** que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo o qual fica adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19

ASS.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 03

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade é: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998 e existirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

A atividade econômica é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. CNAE: 4929-9/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas e subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUARES DE ASSIS**, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19
 S.S. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador **JUARES DE ASSIS**, declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, que os mesmos depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto para cada quota de capital), nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fiscal fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/08/19

ASS: *[assinatura]*

[assinaturas manuscritas]

000105
X

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 05

inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

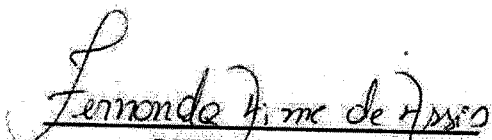
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

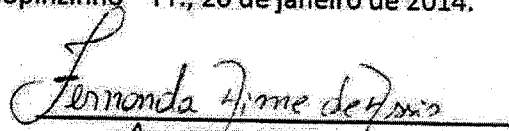
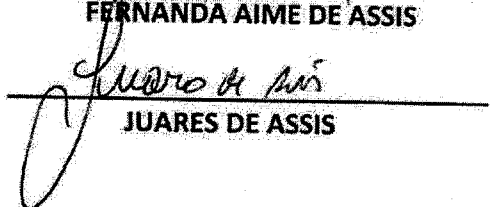
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.


Chopinzinho – Pr., 20 de janeiro de 2014.


PATRICIA ASSIS
(Menor impúbere)
FERNANDA AIME DE ASSIS
(Representante)



FERNANDA AIME DE ASSIS

JUARES DE ASSIS


TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR


LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2014
SOB NÚMERO: 20140659153
Protocolo: 14/065915-3, DE 29/01/2014
Empresa: 41 2 0364580 8
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

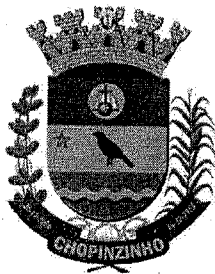

Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22 08 14
ASS 

X
X
X
X



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 039/2004

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a VIACAO MANIATUR LTDA

Inscrição Municipal nº 113670

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 02.255.414/0001-97

com estabelecimento RUA FREI EVERALDO 4724

atividade Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regi

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

Chopinzinho, PR, 21 de FEVEREIRO de 2014

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

APRESENTAR COM O ORIGINAL

DATA 22/08/14
ASS. [assinatura]

[Handwritten initials]

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ 02.255.414/0001-97
Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, Centro, 85.560-000
Fone 046 3242 2502/ 046 8401-3376
e-mail: maniatu@hotmai.com

000107

6

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4724

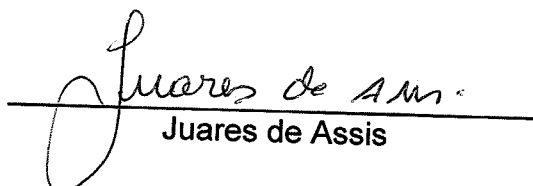
CIDADE: CHOPINZINHO ESTADO: PR

C.N.P.J.: 02.255.414/0001-97 FONE/FAX: 046 3242 2502

A empresa Viação Maniatu Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97 por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2019.


Juarez de Assis



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000108 ✓

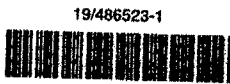
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0364580-8	CNPJ 02.255.414/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1997	Data de Início de Atividade 01/01/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI EVERALDO, 4724, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JUARES DE ASSIS 023.139.999-55	32.400,00	SÓCIO	Administrador
FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00	SÓCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/02/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20140659153	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 31 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/08/19
ASS: *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ 02.255.414/0001-97
Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, Centro, 85.560-000
Fone 046 3242 2502/ 046 8401-3376
e-mail: maniatu@hotmai.com

000109
↓

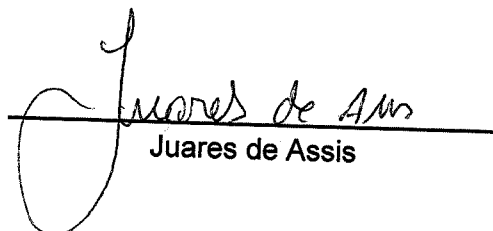
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, Juares de Assis, responsável pela empresa Viação Maniatu Ltda, declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 31/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Viação Maniatu Ltda
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr
CNPJ: 02.255.414/0001-97
TELEFONE: 046 3242 2502/ 046 9 8401-3376
EMAIL: maniatu@ hotmai.com
CONTATO: Juares de Assis
BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 0842-7
CONTA CORRENTE: 21695-X

Pato Branco, Pr, 20 de Agosto de 2019.


Juares de Assis

↓
↓
↓

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná 000110

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201907301629266401746

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **** Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIACAO MANIATUR LTDA

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 30 de julho de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/08/19

ASS.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

000111

Número: 20

Folha: 1

X

Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA

Ramo: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço: RUA R FREI EVERALDO, 4724

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CHOPINZINHO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 02.255.414/0001-97

Inscrição Estadual.....: 9015853341

Registro na junta.....: 41203645808 Data registro: 27/11/1997

Inscrição Municipal.....:

Reserva:

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018.

Cristiano Dalmolin
Cristiano Dalmolin
Contador

CHOPINZINHO, 01/01/2018

CRC/PR - 038707/6-2

Juarez de Assis

JUARES DE ASSIS

CPF: 023.139.999-55

Cristiano Dalmolin

CRISTIANO DALMOLIN

Rég. no CRC - PR sob o No. 038707/O-2

CPF: 903.811.229-72



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 19/029412-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atende-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
30/05/2019
NAPA LUCIA BONASINA SCABENT
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19
ASS *[Signature]*

X
X
X

000112

Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA
 C.N.P.J.: 02.255.414/0001-97
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0035
 Número livro: 0020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	793.814,93D	986.014,41D
DISPONÍVEL	27.570,60D	94.184,78D
CAIXA	27.570,60D	94.184,78D
CAIXA GERAL	27.570,60D	94.184,78D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	766.244,33D	891.829,63D
IMOBILIZADO	766.244,33D	891.829,63D
IMÓVEIS	15.860,90D	15.860,90D
CONSTRUÇÕES	15.860,90D	15.860,90D
VEÍCULOS	1.327.840,05D	1.453.425,35D
VEÍCULOS	1.327.840,05D	1.453.425,35D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	577.456,62C	577.456,62C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	577.456,62C	577.456,62C
PASSIVO	793.814,93C	986.014,41C
PASSIVO CIRCULANTE	376.121,06C	363.626,85C
FORNECEDORES	367.851,94C	367.851,94C
FORNECEDORES	367.851,94C	367.851,94C
FORNECEDORES NACIONAIS	367.851,94C	367.851,94C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.941,39C	4.632,68C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.941,39C	4.632,68C
ICMS A RECOLHER	6.373,52C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5.154,26C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.799,96C	0,00
PIS A RECOLHER	287,36C	0,00
COFINS A RECOLHER	1.326,29C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	4.632,68C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.672,27D	8.857,77D
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.160,42C	5.206,95C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.702,50C	2.395,95C
PRÓ-LABORE A PAGAR	8.188,62C	2.811,00C
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.080,85D	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	649,85D	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	913,69C	1.868,69C
INSS A RECOLHER	1.636,73C	893,65C
FGTS A RECOLHER	723,04D	975,04C
PROVISÕES	20.746,38D	15.933,41D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.964,07D	9.964,07D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	9.911,77D	6.136,77D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	80,77C	80,77C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	228,35D	577,62C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	722,96D	490,96D
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.403,33C	208.995,33C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.403,33C	208.995,33C
FINANCIAMENTOS	14.403,33C	208.995,33C
BANCO FINASA S/A	14.403,33C	208.995,33C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	403.290,54C	413.392,23C
CAPITAL SOCIAL	36.000,00C	36.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	36.000,00C	36.000,00C
CAPITAL SOCIAL	36.000,00C	36.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	367.290,54C	377.392,23C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	367.290,54C	377.392,23C
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	392.008,74C	377.392,23C

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/05/19

ASS. *[assinatura]*

[assinaturas]

000113
6

Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA
C.N.P.J.: 02.255.414/0001-97
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0036
Número livro: 0020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS	31/12/2018 24.718,20D	31/12/2017 0,00

Juarez de Assis
JUARES DE ASSIS
CPF: 028.139.899-55

Cristiano Dalmolin
CRISTIANO DALMOLIN
Reg. no CRC - PR sob o No. 038707/O-2
CPF: 903.811.229-72

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 22/08/19
ASS: *[Signature]*

X
L
R

Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA

C.N.P.J.: 02.255.414/0001-97

Insc. Junta Comercial: 41203645808 Data: 27/11/1997

Folha: 0037

Número livro: 0020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	388.967,83	<u>388.967,83</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ICMS	(47.233,48)	
(-) COFINS	(8.065,34)	
(-) PIS	(1.747,49)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(7.742,73)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(12.904,54)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(10.504,82)	<u>(88.198,40)</u>
CUSTOS		
PRÓ-LABORE	(2.862,00)	
13º SALÁRIO	(79,50)	
FÉRIAS	(13,89)	
INSS	(321,18)	
FGTS	(242,41)	
COMBUSTÍVEL	(167.896,46)	<u>(171.415,44)</u>
RECEITA LÍQUIDA		
		<u>129.353,99</u>
LUCRO BRUTO		
		<u>129.353,99</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(84.113,57)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(80,00)	<u>(80,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(31.795,50)	
PRÓ-LABORE	(30.528,00)	
INSS	(10.731,64)	
FGTS	(5.213,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.756,40)	
JUROS DE MORA	(9,03)	<u>(84.033,57)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		
		<u>45.240,42</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		
		<u>45.240,42</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		<u>45.240,42</u>

JUPRES DE ASSIS

CPF: 023.139.999-55

Juarez de Assis

Cristiano da Mota

CRISTIANO DA MOTA
Reg. no CRC PR sob o No. 038707/O-2
CPF: 903.811.229-72

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 22/08/19
ASS: *[assinatura]*

x

z

z

Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA
 C.N.P.J.: 02.255.414/0001-97
 Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0038
 Número livro: 0020

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	377.392,23
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	14.616,51
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(24.718,20)
TOTAL	367.290,54
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	367.290,54

Juarez de Assis
 JUARES DE ASSIS

CPF: 023.139.999-55

CRISTIANO DALMOLIN
 CRISTIANO DALMOLIN

Reg. no CFC - PR sob o No. 038707/0-2
 CPF: 903.811.229-72

CONFERE COM O ORIGINAL.

DATA: 22/08/19
 ASS: *Juarez*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000116
8

Número: 20

Folha: 44

Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA

Ramo: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço: RUA R FREI EVERALDO, 4724

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CHOPINZINHO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 02.255.414/0001-97

Inscrição Estadual.....: 9015853341

Registro na junta.....: 41203645808 Data registro: 27/11/1997

Inscrição Municipal.....:

CHOPINZINHO, 31/12/2018

Juarez de Assis

JUARES DE ASSIS
CPF: 023.139.999-55

Cristiano Dalmolin

CRISTIANO DALMOLIN
Reg. no CRC - PR sob o No. 038707/O-2
CPF: 903.811.229-72

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 22/05/19
ASS. [assinatura]

8
8
8

000117

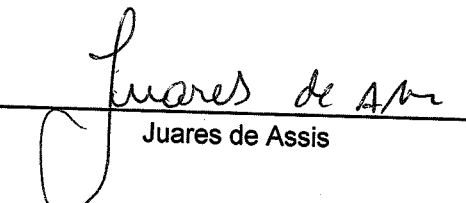
X

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ 02.255.414/0001-97
Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, Centro, 85.560-000
Fone 046 3242 2502/ 046 8401-3376
e-mail: maniatur@hotmail.com

A empresa Viação Maniatur Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97 por intermédio de seu representante legal, apresenta ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL.

SG =	
ATIVO TOTAL	793.814,93
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>376.121,06+14.403,33</u> =2,03

Chopinzinho 20 de agosto de 2019.


Juares de Assis

X
X
X

✗



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:24 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **DFC4.EA6E.066A.D127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✗ ✗
✗ ✗



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000119

2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020157258-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.255.414/0001-97**
Nome: **VIACAO MANIATUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

2
2



000120

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.255.414/0001-97
Endereço.....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 113670
RG/Inscr.....: 0
Número.....: 4724

FINALIDADE: Consulta de Débitos

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 25/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3852/2019
Código de autenticidade da certidão: 317125577317125

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25/07/2019.

000121

✂

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.255.414/0001-97**Razão Social:** VIACAO MANIATUR LTDA**Endereço:** RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019**Certificação Número:** 2019081001453663112915

Informação obtida em 13/08/2019 15:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✂ ✂
✂ ✂



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão n°: 174653022/2019

Expedição: 26/06/2019, às 11:13:26

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

X
E
J



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA, inscrita no CNPJ: 02.255.414/0001-97, Inscrição Estadual nº 90.158.533-41, estabelecida na Rua Frei Everaldo, 4724, no Município de Chopinzinho, PR.

Registramos que a empresa prestou serviços de transporte acadêmico de Chopinzinho para Pato Branco para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Edina Accorsi

EDINA ACCORSI
Edina Accorsi
Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
85.560-000, 30/01/2019

x
x
x



000124
X



SisHAB

Sexta-feira, 9 de Agosto de 2019 - 15:04
 Bem - vindo(a) JUARES DE ASSIS
 VIACAO MANIATUR LTDA

Empresa: VIACAO MANIATUR LTDA

Responsável: JUARES DE ASSIS

CNPJ: 02.255.414/0001-97

CPF: 023.139.999-55

Habilitação de empresa

Serviço	Situação	Ações
Fretado	Habilitada até 25/07/2022 TAF número 417449	Visualizar Empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 7

Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 5

Visualizar Frota	Inativar Veículo
------------------	------------------

X
 X
 X

000125
X



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO
PARANÁ

Av. Iguaçú, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
REGISTRO: 0482
PROTOCOLO: 15.643.648-8
VALIDADE: 02/04/2020

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 03 de abril de 2019


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.


A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

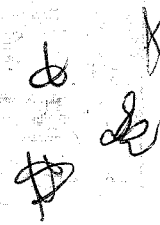
Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo

SEM O ORIGINAL

22/04/19




000126
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014828302995
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 01112827746 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME VIACAO MANIATUR LTDA ME

CPF / CNPJ 02.255.414/0001-97 PLACA BBF-2729

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 93YMAF40EHJ383518

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO RENAULT/MASTER EUR STDL3 ANO FAB. 2016 ANO MOD. 2017

CAP. / ROT. / CIL 16P/130CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS IPVA 2019 QUITADO 1 *****

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2 *****
A 46382600 ***** 3 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO CATORZ

OBSERVAÇÕES

MOTOR M9TC678C026105
AL FID. / BCO DO BRASIL S/A
CMT= 5,50T PBT= 3,50T CESAR VINICIUS KUELT
DIRETOR GERAL

LOCAL CHOP INZINHO, 12/08/19 DATA 15/03/17

DETRAN PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014828302995 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 12/08/19

VIA 1 CPF / CNPJ 02.255.414/0001-97 PLACA BBF-2729

RENAVAM 01112827746 MARCA / MODELO RENAULT/MASTER EUR STDL3

ANO FAB. 2016 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 93YMAF40EHJ383518

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 15,12 DENATRAN (R\$) 1,68 GUSTO DO SEGURO (R\$) 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 37,90

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/08/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CHOP INZINHO

012553

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 22/08/19
ASS. *[Signature]*

X
L
P



000127
d

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

N. 30732 - VALIDADE: 02/04/2020

PROTOCOLO: 015.643.648-8 DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2019

EMPRESA: VIACAO MANIATUR LTDA - ME

CNPJ: 02.255.414/0001-97

REG./DER:0482

VEÍCULO PLACA: BBF-2729/PR

RENAVAM: 01112827746

N. ORDEM:0.02017

CHASSI: 93YMAF40EHJ383518

IDADE:0003 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: RENAULT - RENAULT/MASTER EUR STDL3

ANO: 2016

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2017

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: SUPLETIVO

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS:15 EM PÉ: --- CAPACIDADE TOTAL: 0015

APÓLICE: 95.316 VALIDADE APÓLICE: 22/03/2019 ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
<ol style="list-style-type: none"> Carteira de habilitação "D" ou superior; Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares. 	<ol style="list-style-type: none"> Certificado de Propriedade atualizado e válido; Comprovante de pagamento do DPVAT; Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
<ol style="list-style-type: none"> Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER. * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado. 	<ol style="list-style-type: none"> Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; Licença específica para este tipo de transporte; Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.
LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER	
TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM	

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

000128

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
 N° DA PROPOSTA: 184775 APÓLICE: 1002806128711 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 22/03/2019 ÀS 24H DE 22/03/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO Nº: 4724 Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO Cidade: Chopinzinho UF: PR CEP: 85560000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTEREURSTDLS

Prefixo: Ano Fabricação: 2016 Ano Modelo: 2017 Placa: BBF2729 Chassis: 93YMAF40EHJ383518 Renavam: 1112827746

N° Passageiros: 15 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.100.000,00		856,92
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		910,71
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		349,76
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		47,52
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		14,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		95,94
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.275,25

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 156,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.432,11

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	04/04/2019	243,94	Ficha de Compensação	7	04/10/2019	243,13	Ficha de Compensação
2	06/05/2019	243,13	Ficha de Compensação	8	04/11/2019	243,13	Ficha de Compensação
3	04/06/2019	243,13	Ficha de Compensação	9	04/12/2019	243,13	Ficha de Compensação
4	04/07/2019	243,13	Ficha de Compensação	10	06/01/2020	243,13	Ficha de Compensação
5	05/08/2019	243,13	Ficha de Compensação				
6	04/09/2019	243,13	Ficha de Compensação				

CORRETOR

AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP

Cód. Susep: 100060941

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 18/03/2019

Livonius

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

000129
✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014B28302987
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 01060462165 R.N.S.T.C.: ***** EXERCÍCIO: 2019

NOME: VIACAO MANIATUR LTDA

CPF / CNPJ: 02.255.414/0001-97 PLACA: AZW-7844

PLACA ANT. / UF: ***** CHASSI: 93YMAF40EGJ923902

ESPECIE TIPO: PAS/MICRODINB COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: RENAULT/MASTER MART L3 ANO FAB: 2015 ANO MOD: 2016

CAP. / POT. / QIL: 16P/130CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA UNICA: IPVA 2019 QUITADO VENC. COTA UNICA: 1ª *****

FAIXA IPVA: A 46382900 PARCELAMENTO / COTAS: 2ª ***** 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$): OF (R\$): PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES: MOTOR M9TC678C021011 AL FID. / BCD DO BRASIL S/A CMT= 5,50T PBT= 3,50T CESAR VINCIGIS ROBIT

LOCAL: CHOPINZINHO, 12/08/19 DIRETOR: SERVA 17/06/15

DETRAN PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014B28302987 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 12/08/19
VIA: 1 CPF / CNPJ: 02.255.414/0001-97 PLACA: AZW-7844

RENAVAM: 01060462165 MARCA / MODELO: RENAULT/MASTER MART L3
ANO FAB: 2015 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 93YMAF40EGJ923902

PREMIO TARIFARIO
FNS (R\$): 15,12 DENATRAM (R\$): 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$): 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 OF (R\$): 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 37,90

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 09/08/19

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 06.248.608/0001-04

CHOPINZINHO

012552

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/08/19

ASS: [assinatura]

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

000130

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp: C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
 Nº DA PROPOSTA: 103978 APÓLICE: 1002306050419 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 08/03/2019 ÀS 24H DE 08/03/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO Nº: 4724 Complemento: TERREO
 Bairro: CENTRO Cidade: Chopinzinho UF: PR CEP: 85560000

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

VEÍCULO SEGURADO - Nº: 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTERMARTL3 CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

Prefixo: Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2016 Placa: AZW7844 Chassis: 93YMAF40EGJ923902 Renavam: 1060462165

Nº Passageiros: 15 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.099,51
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901412/2013-05	200.000,00		982,87
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901412/2013-05	200.000,00		387,31
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG: único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		47,52
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		14,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		95,94
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
 Valor do Serviço:
 Prêmio Líquido: 3.627,55

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 258,66 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.884,21

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	13/03/2019	388,36	Ficha de Compensação	7	13/09/2019	388,36	Ficha de Compensação
2	15/04/2019	388,36	Ficha de Compensação	8	14/10/2019	388,36	Ficha de Compensação
3	13/05/2019	388,36	Ficha de Compensação	9	13/11/2019	388,36	Ficha de Compensação
4	13/06/2019	388,36	Ficha de Compensação	10	13/12/2019	388,36	Ficha de Compensação
5	15/07/2019	388,36	Ficha de Compensação				
6	13/08/2019	388,36	Ficha de Compensação				

CORRETOR

AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP

Cód. Susep: 100060941

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 01/03/2019



Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

000131



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 28033

VALIDADE: 02/04/2020

PROTOCOLO: 015.643.648-8

DATA DO PROTOCOLO: 03/04/2019

EMPRESA: VIACAO MANIATUR LTDA - ME

CNPJ: 02.255.414/0001-97

REG./DER:0482

VEÍCULO PLACA: AZW-7844/PR

RENAVAM: 01060462165

N. ORDEM:0.02016

CHASSI: 93YMAF40EGJ923902

IDADE:0004 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: RENAULT - RENAULT/MAST MARTICAR 19

ANO: 2015

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: RENAULT

ANO: 2016

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: SUPLETIVO

OTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS:15

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0015

APÓLICE: 2.306.050.419 VALIDADE APÓLICE: 08/03/2020 ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2019

Sector de Registro

 Sérgio Bonatto Cardozo
 Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER. * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.
LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER	
TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM	

Av. Iguazu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

000132
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014828303002
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 COB. RENAVAM: 01119948352 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2019

NOME: VIACAO MANIATUR LTDA ME

CPF / CNPJ: 02.255.414/0001-97 PLACA: BBJ-2935

PLACA ANT. / DE: ***** CHASSI: 93YMAF4XEJ735784

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: RENAULT/MASTER MART L3 ANO FAB: 2017 ANO MOD: 2018

CAP / POT / CIL: 13P/130CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA 2019 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1***** VENC. COTAS: 2*****

FAIXA / PVA: 46382900 PARCELAMENTO / COTAS: ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOP (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES: MOTOR M9TDB92C018198 AL. FID. / BANCO RCI BRASIL SA CMT= 5,50T PBT= 3,50T

LOCAL: CHOP INZINHO, 12/08/19 DETRAN PARANA 11/05/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014828303002 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 12/08/19

VIA: 1 CPF / CNPJ: 02.255.414/0001-97 PLACA: BBJ-2935

RENAVAM: 01119948352 MARCA / MODELO: RENAULT/MASTER MART L3

ANO FAB: 2017 CAT. TARI: 03 Nº CHASSI: 93YMAF4XEJ735784

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 15,12 DEMATRAN (R\$): 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$): 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOP (R\$): 0,14 TOTAL A SER ANUAMENTE SEGURO PM: 37,90

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 09/08/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.008/0001-04

CHOP INZINHO

012554

LE COM O ORIGINAL

22/08/19

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 197668 APÓLICE: 1002806135798 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/06/2019 ÀS 24H DE 12/06/2020

SEGURADO - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO

Nº: 4724

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85560000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1

Tipo de veículo: Microônibus

Marca: RENAULT

Modelo: MASTERMARTL3

Prefixo:

Ano Fabricação: 2017

Ano Modelo: 2018

Placa: BBJ2935

Chassis: 93YMAF4XEJ735784

Renavam: 1119948352

Nº Passageiros: 13

Nº Tripulantes: 1

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo		Prêmio Líquido
		Indenização	Franquias	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.100.000,00		856,92
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	150.000,00		910,71
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	150.000,00		349,76
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		46,80
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		31,08
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		47,52
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		14,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		95,94
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.353,13

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 157,16

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 2.510,29

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	10/06/2019	251,20	Ficha de Compensação	7	09/12/2019	251,01	Ficha de Compensação
2	08/07/2019	251,01	Ficha de Compensação	8	08/01/2020	251,01	Ficha de Compensação
3	08/08/2019	251,01	Ficha de Compensação	9	10/02/2020	251,01	Ficha de Compensação
4	09/09/2019	251,01	Ficha de Compensação	10	09/03/2020	251,01	Ficha de Compensação
5	08/10/2019	251,01	Ficha de Compensação				
6	08/11/2019	251,01	Ficha de Compensação				

CORRETOR

AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP

Cód. Susep: 100060941

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 03/06/2019

Livonius
seguros desde 1888

Fábio Pinho - Diretor Executivo

000134

X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014491727461
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00544436164 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
VIACAO MANIATUR LTDA ME

CPF / CNPJ 02.255.414/0001-97 PLACA AXA-7845

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 93PB68N36DC047770

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE WL ON ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP. / POT. / CIL. 26P/165CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA UNICA IPVA 2018 QUITADO VENC. COTA UNICA 1*****

FAXA IPVA 41665000 PARCELAMENTO / COTAS 2*****
3*****

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10,00 OF (R\$) 0,00 PREMIO TOTAL (R\$) 10,00 DATA DE PAGAMENTO 13/06/13
OBSERVAÇÃO

MOTOR U1A003976
VEICULO COM ACESSIBILIDADEH
AL. FID. / BANCO MONED SA
13/06/13 MARCO POLO DE 2013 MZONITR. BRN
CHOPINZINHO, 11/09/18 13/06/13

DETRAN
PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014491727461 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 11/09/18

VIA 1 CPF / CNPJ 02.255.414/0001-97 PLACA AXA-7845

RENAVAM 00544436164 MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE WL ON

ANO FAB 2013 CAT. TARIF 03 Nº CHASSI 93PB68N36DC047770

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) 72,02 DENATRAN (R\$) 8,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 OF (R\$) 0,62 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 164,82

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 10/09/18

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.248.503/0001-04

CHOPINZINHO

021084

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 22/08/19

ASS. *[Signature]*

[Handwritten marks]



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

000135

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 96875 APÓLICE: 1002306047149 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 17/11/2018 ÀS 24H DE 17/11/2019

SEGURADO - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO Nº: 4724 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Cidade: Chopinzinho UF: PR CEP: 85560000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

ESTIPULANTE - Nome: VIACAO MANIATUR LTDA CPF/CNPJ: 02.255.414/0001-97

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREWLON

Prefixo: Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2013 Placa: AXA7845 Chassis: 93PB68N36DC047770 Renavam: 544436164

Nº Passageiros: 26 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Table with columns: Cobertura, Processo Susep, Limite Máximo Indenização, Franquias, Prêmio Líquido. Rows include Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros, Danos Materiais Causados a Terceiros, etc.

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 246,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.662,19

PARCELAMENTO (EM R\$)

Table with columns: Parcela, Vencimento, Valor, Meio de pag. Rows 1 through 6 showing monthly payments.

CORRETOR
AM SILVA DE SEGUROS LTDA - EPP
Cód. Susep: 100060941

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.

Local: Rio de Janeiro Data: 13/11/2018



Fábio D. Pinho - Diretor Executivo



Rua Frei Everaldo 4724 centro - cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414.0001/97
Contatos- fones-(46)3242-2502 – 98401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

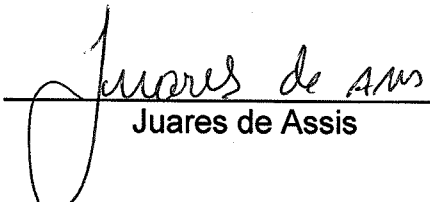
At. Comissão de Licitação

A empresa Viação Maniatur Ltda, portadora do CNPJ nº 02.255.414/0001-97, através de seu representante legal Sr. Juarez de Assis, declara que possui veículos reservas, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, em caso necessidade de substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo assim a não interrupção por problemas no veículo.

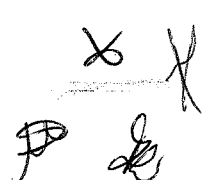
Segue abaixo relação dos veículos que ficarão à disposição.

- Veículo Micro Onibus Placa AXA – 7845 Renavam 00544436164
Capacidade 25 Passageiros.
- Veículo Van Placa BBJ – 2935 Renavam 01119948352
Capacidade 16 Passageiros.

Chopinzinho 15 de Agosto de 2019.



Juarez de Assis



VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ 02.255.414/0001-97
Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, Centro, 85.560-000
Fone 046 3242 2502/ 046 8401-3376
e-mail: maniatu@hotmai.com

000137

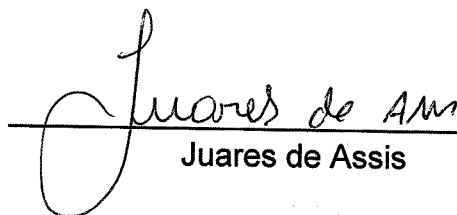
6

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa Viação Maniatu Ltda com sede na Rua Frei Everaldo, n.º 4724 CNPJ n.º 02.255.414/0001-97, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2019



Juarez de Assis



VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ 02.255.414/0001-97
Rua Frei Everaldo 4724, Centro, Chopinzinho-Pr, Centro, 85.560-000
Fone 046 3242 2502/ 046 8401-3376
e-mail: maniatu@hotmail.com

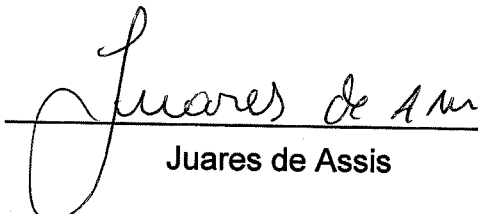
000138
X

ANEXO IV

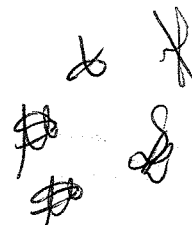
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

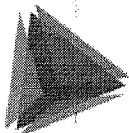
A empresa Viação Maniatu Ltda com sede na Rua Frei Everaldo n.º 4724 CNPJ n.º 02.255.414/0001-97 DECLARA, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, 20 de Agosto de 2019.



Juarez de Assis





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000139
X

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	02255414000197
Nome	VIAÇÃO MANIATUR
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02255414000197!

[Handwritten signatures and marks]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 169/2019
PROCESSO 066/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 031/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico 031/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros.

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologar a presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05.
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.





- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 09/18
- 08) Edital de licitação –fls. 19/69
- 09) Relação de Itens – fls. 70
- 10) Aviso de licitação - fls 71
- 11) Parecer Jurídico – fls 72/74
- 12) Aviso de Licitação- fls. 75/85
- 13) Pedido de Esclarecimentos – fls. 86/87
- 14) Ata de Realização de Pregão Eletrônico – fls. 88/92
- 15) Resultado por Fornecedor – fls. 93
- 16) Proposta Comercial e Documentos de Habilitação – fls. 94/139

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.

Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, devidamente aferidas pelo setor competente, que os declara aptos, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que as propostas são vantajosas para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras, por item.

Pato Branco, 23 de agosto de 2019


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 31/2019 - PE

Processo Administrativo: 66/2019

Processo de Licitação: 66/2019

Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 1/1

000142

*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2019
- b) Licitação Nr.: 31/2019-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 26/08/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (em Reais R\$)

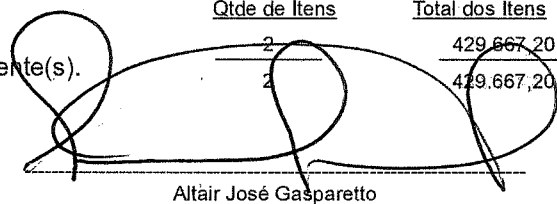
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001086 - Viação Maniatur Ltda

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Qtde de Itens	Total dos Itens
2	429.667,20
2	429.667,20



Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2019. EMPRESA: Heliônica Equipamentos para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102068-24, com sede na Rua Mato Grosso, nº 628, bairro vila nova, CEP 85.605-280, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Dotação: Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) - Funde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (102), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0101.2.025.000 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (303) (495) (497), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e meio ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031 - Assistência ao produtor rural - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços urbanos - 11.01 - Divisão de serviços rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramentos de estradas vicinais - 44.90.52 - Equipamentos e Material permanente - Fonte (000), 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundo 491 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0101.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000) (303) (495), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), Despesa 680, 729, 902, 939, 1091, 1135, 1147, 1232. Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da contratação e entrega: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A contratação terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação legal. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. A contratação deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidas, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade em até 5 (cinco) dias após a solicitação, e sua formalização, através de autorização de compra, emitida pelo Departamento de Compras do Registro, sob as quantidades ali determinadas. Poderão utilizar-se desse registro de preços todos os departamentos municipais. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 432/2007. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Adair dos Anjos Odrovóz. O produto a ser fornecido é:

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 77.629,00. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 22 de Agosto de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Toledo Augusto Loda, 264 - Bairro Sombrio
CEP 85502-460
Fone: (41) 3225-5254
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.384 de 10 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 09 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá na próxima das 26 de agosto de 2019, às 13:30horas, no Centro de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Botelho dos Santos, nesta cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de agosto de 2019.

Bruno Facini
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Toledo Augusto Loda, 264 - Bairro Sombrio
CEP 85502-460
Fone: (41) 3225-5254
Pato Branco - Paraná

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada em 26 de agosto de 2019.
Art. 2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal nº 8.262 de 12 de agosto de 2019, publicado em 16 de agosto de 2019.
Art.3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constituiu-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecimento e corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger 01 (um) Delegado para XII Conferência Estadual de Assistência Social.
Art.5º A XIII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do povo, com Financiamento Público e Participação Social", e está organizada em 3 Eixos:
EIXO 1: A assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
EIXO 2: Política Pública tem que ter financiamento público;
EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIII Conferência Municipal deverá ter realizada e partir das seguintes etapas:
a) Palestra/Palestra sobre o Tema e os 3 Eixos; b) Grupos de Trabalhos por Eixo; c) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
 - a) Representantes governamentais;
 - b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - i. unidades e organizações de usuários;
 - ii. entidades representativas dos trabalhadores do SUAS;
 - iii. entidades ou organizações de assistência social
 - II - Conviteados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
 - III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Parágrafo único. Dentre os Conviteados deverá ser priorizado a participação de:
 - i - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - ii - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - iii - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
 - V - usuários da Política de Assistência Social;
 - VI - representantes de organizações dos usuários da Política de Assistência Social;
 - VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
 - VIII - representantes de acadêmicos;
 - IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de agosto das 13:00 às 13:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.11 As operacionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINEIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos.
Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(a) expositor(es) sobre o tema.
Art.14 As intervenções dos participantes serão de 05 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho por Eixo.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve constituir no máximo 07 (sete) propostas de deliberação para o respectivo Eixo de debate, das quais até 05 (cinco) propostas de deliberação para o próprio município, uma proposta de deliberação para o Estado; uma proposta de deliberação para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação constituídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussões e deliberação.
Art. 20 Na Plenária Final terão direito a voz os Delegados devidamente credenciados na XIII Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 Eixos da Conferência.
Art. 22 As propostas de deliberação constituídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 15 deliberações para o próprio município; 3 deliberações para o Estado e 3 deliberações para a União.
Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme orientação do CMAS.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DO(S) DELEGADO(S)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 01 (um) Delegado(a) titular e um suplente para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.
Art.26 Os candidatos(as) a Delegado(s) a ser(em) eleito(s) serão inscritos no formulário de inscrição, os participantes elecionados no início do artigo 8º deste Regulamento.
Parágrafo único. Os(as) candidato(s) a Delegado(s) para a XII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.
Art.27 A escolha dos(as) 02 (dois) delegados(as), sendo um titular e um suplente para a XII Conferência Estadual, entre participantes da XIII Conferência Municipal, atendendo o disposto pela RESOLUÇÃO Nº REFERENDUM Nº 004/2019 - CESA/PR.
Art. 28 A escolha dos(as) Delegado(s) para a XII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, sendo 01 (um) representante governamental.
§ 2º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de delegado(a) para a XII Conferência Estadual, também representante governamental.
Art.29 A relação do Delegado para a XII Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único. Na impossibilidade de do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

DA ELEIÇÃO DO COLEGIADO
Art. 29 Será eleita a ata da sociedade civil que formará o colegiado do CMAS para gestão 2019/2021.
Art. 30 Serão eleitos oito entidades que integrarão o colegiado, respeitando a proporcionalidade, sendo:
I. 03 vagas para entidades de Assistência Social;
II. 03 vagas para entidades representativas de trabalhadores do SUAS;
III. 02 vagas para entidades representativas dos usuários.
Parágrafo único: serão consideradas eleitas as unidades mais votadas, ficando as demais como suplentes.
Art. 31 As entidades terão o prazo de dois dias úteis para indicação de seus representantes, sob pena de perda de mandato quando a não indicação, e suspensão da entidade suple na votação.
CAPÍTULO X DAS MOÇOS
Art.32 As Moços deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moços poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.33 As moços serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24 Aos participantes das Plenárias é aplicado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 36 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIII Conferência Municipal (apostas) a votar, bem como o número de conviteados(as).
Art. 37 O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação em plenária do CMAS.
Pato Branco, PR, 09 de agosto de 2019.
Bruno Facini
Presidente do CMAS
Pato Branco - PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 119 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
Síntese: Ato de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2019.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.378.869/0001-88
AFONSO PENA, 1932 - CEP 86018-818
C.E.P.: 86018-838 - Fone: (41) 3360-8188
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data de Homologação: 26/08/2019
Data de Adjudicação: 26/08/2019
Objeto da Licitação: CONTRATO DE EMPREITA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE SERVICIOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS DE LABORATORIOS DE SAÚDE PÚBLICA DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 09.378.869/0001-88
AFONSO PENA, 1932 - CEP 86018-818
C.E.P.: 86018-838 - Fone: (41) 3360-8188
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data de Homologação: 26/08/2019
Data de Adjudicação: 26/08/2019
Objeto da Licitação: CONTRATO DE EMPREITA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE SERVICIOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS DE LABORATORIOS DE SAÚDE PÚBLICA DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.386, DE 23 DE AGOSTO DE 2019
Institui no Município de Pato Branco o "Projeto Debutante Social" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o "Projeto Debutante Social", destinado a atender meninas que completarão 15 anos, provenientes de famílias inscritas no CAD Único do Município.
Parágrafo único. O "Projeto Debutante Social" ocorrerá anualmente, no mês de novembro integrando o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 2º O objetivo principal do projeto é promover palestras e atividades que englobem saúde, educação, inserção no mercado de trabalho, comportamento, oportunizando a convivência social e a vivência de novas experiências.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a estabelecer parcerias com os órgãos públicos e entidades representativas da sociedade civil organizada, promover ações, e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social se encarregará da adequada inscrição das adolescentes para participação no Projeto Debutante Social, bem como do número de adolescentes a serem beneficiadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Amlton Maranoski.
Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43143B0F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 30/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	64/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	64/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/07/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2019	
b) Licitação Nr.:	30/2019-PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
d) Data Homologação:	26/08/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002071 - SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME	1	139.199,52
Total:	1	139.199,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53A7FA90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 31/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	66/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	66/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	05/08/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2019	
b) Licitação Nr.:	31/2019-PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
d) Data Homologação:	26/08/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	

Licitação	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
-----------	---

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001086 - Viação Maniatur Ltda	2	429.667,20
Total:	2	429.667,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6895086E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC. - EDITAL 2-2019 -
REFORMA-CONCLUSÃO CMEI SANTIAGO DANTAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2019. Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/CONCLUSÃO DO PROJETO CIVIL TIPO 01 - "CMEI" SANTIAGO DANTAS. Valor máximo: R\$ 332.871,55. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF806CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 92-2019 - AQUISIÇÃO
BRINQUEDOS EDUCATIVOS CMEI RECANTO FELIZ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

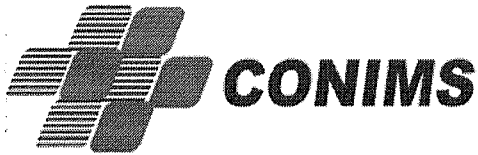
Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:324E897C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 16-2019 -
CONSTRUÇÃO BARRACÃO ATERRO SANITÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2019. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor máximo: R\$ 179.000,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8DAF62B



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 029/2019

09/08/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para definição de valor máximo ou estimativa de preços para as licitações feitas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX - 029/2019](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 031/2019

08/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 31](#)[Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PE 031](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 31](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 030/2019

02/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 30
- 📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30
- 📄 Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 028/2019

02/08/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



- 📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 028-2019

PRÉGIO ELETRÔNICO N. ° 028/2019

11/07/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SCARLES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE28
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED PE 028-2019
- 📄 Anexo 3 - PARECER JURÍDICO Nº 149/2019
- 📄 Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- 📄 Anexo 5 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PE 028
- 📄 Anexo 6 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 028
- 📄 Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE28

PRÉGIO PRESENCIAL N. ° 029/2019

09/07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 29
- 📄 Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 29
- 📄 Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR 29-2019

PRÉGIO ELETRÔNICO N. ° 026/2019

05/07/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL PE 26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

05/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 22-2019

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 27/08/2019 10:09:45

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 167/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, estabelecida a Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Juares de Assis, portador do RG nº 6.868.352-1 e CPF nº 023.139.999-55.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 066/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, homologado em 26/08/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, conforme condições constantes no Anexo I.

1.2. A quantidade de viagens estimada para o presente processo, poderá ser suprimida ou acrescida, alterações estas limitadas aos percentuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O objeto deste pregão está destinado a atender os pacientes oriundos dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada efetuará o transporte de passageiros usuários dos municípios consorciados em quaisquer dos veículos vistoriados e aprovados pela Comissão Permanente de Pregões.

2.2. Considerando que será emitido 01 (um) certificado de vistoria para cada veículo devendo o mesmo, estar afixado em local visível no respectivo veículo.

2.3. A utilização de qualquer veículo que não tenha sido parte deste processo, somente será permitida mediante vistoria da Comissão Permanente de Pregão da Contratante.

2.4. Embasado no art. 53, §1º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, veda-se a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

2.5. A Contratada deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo 03 (três) veículos que obedeçam às condições do exigidas para os serviços.

2.6. Os veículos que executarão os serviços deverão ser de propriedade da Contratada e possuírem apólice de seguro.

2.7. Os transportes deverão ser efetuados de acordo com os itinerários abaixo:

1) DE CLEVELÂNDIA À CORONEL VIVIDA:

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao terminal rodoviário de Clevelândia, passando pelo terminal rodoviário de Mariópolis, CONIMS em Pato Branco e desembarque no Posto de Saúde de Coronel Vivida, situado na Avenida Generoso Marques, 158, centro.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque em Coronel Vivida por volta de 00hs, desembarque no CONIMS em Pato Branco, no terminal rodoviário de Mariópolis e Clevelândia.

2) SÃO JOÃO À CHOPINZINHO

SAÍDAS: de domingo à quinta-feira: embarque às 19hs em frente ao Posto de Saúde de São João, passando pelo Posto de Saúde de Saudade do Iguaçu, Posto de Saúde de Sulina e desembarque no Posto de Saúde de Chopinzinho, no horário máximo de 20h30min.

RETORNO: de segunda a sexta-feira: embarque no Posto de Saúde de Chopinzinho por volta das 00hs, desembarque no Posto de Saúde de Sulina, Posto de Saúde Saudade do Iguaçu e Posto de Saúde de São João.

OBS: Para participação neste certame os interessados deverão dispor de veículos VANS ou MICRO ÔNIBUS.

2.7.1. Os itinerários acima poderão ser alterados a qualquer momento, conforme interesse e/ou necessidade da Contratante.

2.7.2. A autorização denominada "TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE

PASSAGEIROS (DESTINO) IDA" ou "TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (DESTINO) VOLTA", estando devidamente assinada e carimbada deve ser respeitada pela Contratada, como se um bilhete rodoviário fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratante fica obrigada a:

4.1.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

4.1.3. Enviar com antecedência as planilhas de controle dos passageiros para CONTRATADA.

4.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

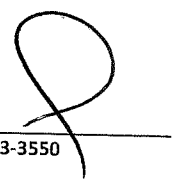
4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

4.2. A Contratada fica obrigada a:

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;

4.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.



- 4.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 4.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos motoristas.
- 4.2.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.2.9.** Entregar as autorizações à Contratante juntamente com as planilhas de controle.
- 4.2.10.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.2.11.** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.2.12.** Disponibilizar água a vontade aos passageiros durante as viagens;
- 4.2.13.** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.
- 4.2.14.** Cumprir todas as leis e exigências federais, estaduais e municipais e pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.2.15.** Caso ocorram problemas com o (s) veículo (s) utilizado (s) para o (s) transporte (s), fica a Contratada responsável pela imediata substituição do (s) mesmo (s) por outro (s) que atenda (m) aos quesitos mínimos exigidos no presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – VÍNCULO

- 5.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste

para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

- 6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
- 6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
- 6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 6.1.7.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 6.1.8.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
- 6.1.9.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.
- 6.2. A rescisão contratual pode ser:**
- 6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

7.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

7.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

7.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.



8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior ao da prestação de serviços, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado em conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, informada conforme anexo VII).

10.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

10.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

10.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

10.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: contabilidade2@conims.com.br.

10.6.1. Quando do envio das notas fiscais as mesmas deverão estar acompanhadas da autorização de serviço emitida pelos municípios consorciados, considerando para efeito de faturamento os serviços efetivamente executados, mediante fiscalização do CONIMS.

- 10.6.2.** As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.
- 10.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 10.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- 10.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 10.11.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

- 11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

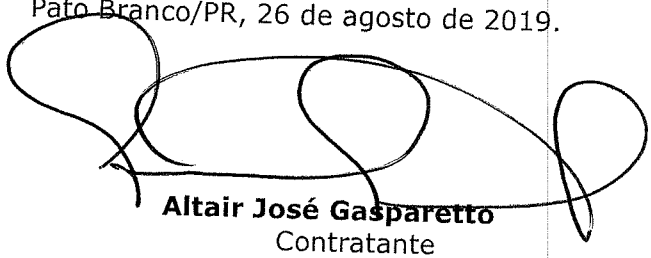
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

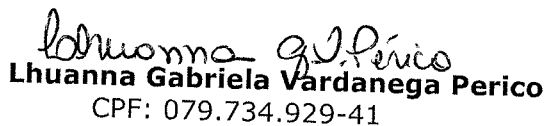
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

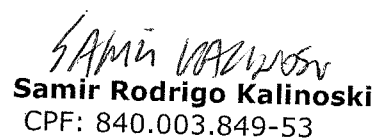
Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2019.


Juarez de Assis
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	ITINERÁRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	25010061	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR	UND	360	598,25	215.370,00
002	25010060	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR	UND	360	595,27	214.297,20
VALOR TOTAL CONTRATADO						429.667,20

CERTIFICADO DE VITORIA – VEÍCULO VAN/MICRO ÔNIBUS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE SÃO JOÃO/
CHOPINZINHO E CLEVELÂNIDA/CHOPINZINHO

EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

SITUADA À RUA/AV: FREI EVERALDO

N. 4724

BAIRRO: CENTRO

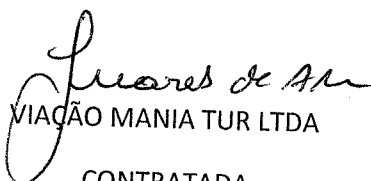
CIDADE: CHOPINZINHO/PR

CEP: 85.560-000

CNPJ: 02.255.414/0001--97

APÓS VITORIA, CERTIFICA QUE O VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, COM 16 LUGARES – PLACA: AZW-7844,
ENCONTRA- SE EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2019.

PATO BRANCO/PR, 29 DE AGOSTO DE 2019.


VIAÇÃO MANIA TUR LTDA
CONTRATADA


CACILDA APARECIDA SANTOS
PREGOEIRA

CERTIFICADO DE VITORIA – VEÍCULO VAN/MICRO ÔNIBUS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE SÃO JOÃO/
CHOPINZINHO E CLEVELÂNIDA/CHOPINZINHO

EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

SITUADA À RUA/AV: FREI EVERALDO

N. 4724

BAIRRO: CENTRO

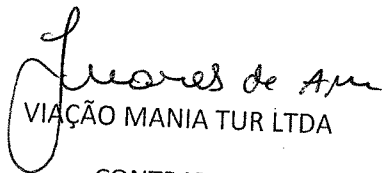
CIDADE: CHOPINZINHO/PR

CEP: 85.560-000

CNPJ: 02.255.414/0001--97

APÓS VITORIA, CERTIFICA QUE O VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, COM 16 LUGARES – PLACA: BBF-2729,
ENCONTRA- SE EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO N. º 031/2019.

PATO BRANCO/PR, 29 DE AGOSTO DE 2019.


VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CONTRATADA


CACILDA APARECIDA SANTOS
PREGOEIRA

CERTIFICADO DE VITORIA – VEÍCULO VAN/MICRO ÔNIBUS (RESERVA)

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE SÃO JOÃO/
CHOPINZINHO E CLEVELÂNIDA/CHOPINZINHO**

EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

SITUADA À RUA/AV: FREI EVERALDO

N. 4724

BAIRRO: CENTRO

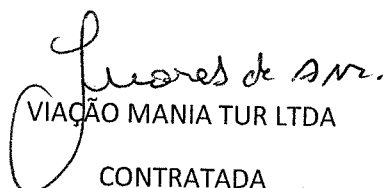
CIDADE: CHOPINZINHO/PR

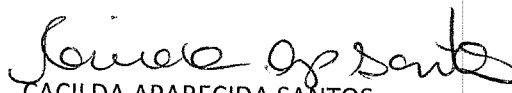
CEP: 85.560-000

CNPJ: 02.255.414/0001--97

**APÓS VITORIA, CERTIFICA QUE O VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, COM 28 LUGARES – PLACA: AXA-7845,
ENCONTRA- SE EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2019.**

PATO BRANCO/PR, 30 DE AGOSTO DE 2019.


VIAÇÃO MANIA TUR LTDA
CONTRATADA


CACILDA APARECIDA SANTOS
PREGOEIRA

000161



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Edital - Regime Jurídico Estatutário

Table with columns: Termo Posse, Ficha Registro nº, Entrada em Exercício, Nome, Cargo Público, Edital abertura Concurso, Edital Aproveitamento Homologação de Concurso, Edital de Convocação, Decreto de Nomeação. Lists names like Letícia de Azevedo Azevedo, Tabata Lidely Sempiao, Sebastião Laurioli Moreira.

Fone: (41) 3232-4300 - Fax: (41) 3232-1016 e-mail: adm@coronelvivida.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.648 de 10/09/2019 - Súmula: Nomeia sob e égide do regime jurídico Estatutário, Evelin Silva Vasconcelos, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 horas semanais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorização pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Decreto nº. 6.649 de 10/09/2019 - Súmula: Nomeia sob e égide do regime jurídico Estatutário, Maria Cristina Paes Cruz, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 horas semanais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorização pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 167/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Viação Maniatur Ltda Valor.: 429.667,20 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscientos e sessenta e sete reais e vinte centavos) Vigência.: Início: 26/08/2019 Término: 26/10/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18) Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Contrato Nº.: 168/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME Valor.: 139.199,52 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência.: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019 Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37) Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

Patro Branco, 9 de Setembro de 2019 Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 006/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Angemed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir Valor.: 4.975,06 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) Vigência.: Início: 12/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos.: Dotação: Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº.: 024/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME Valor.: 84.927,92 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) Vigência.: Início: 06/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos.: Dotação: Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 040/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: VITALIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - Valor.: 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais) Vigência.: Início: 05/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos.: Dotação: Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 124/2017 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Laboratório de Análises Clínicas Celli Ltda. Valor.: 0,00 (zero) Vigência.: Início: 11/08/2019 Término: 10/10/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2017 Recursos.: Dotação: Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 166/2018 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Maxorgani Segurança Privada Ltda. Valor.: 385.018,32 (trezentos e oitenta e cinco mil e dezotto reais e trinta e dois centavos) Vigência.: Início: 06/09/2019 Término: 05/09/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2018 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18) Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº.: 021/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: GRAMS & GRAMS LTDA Valor.: 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) Vigência.: Início: 05/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (16) Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 127/2017 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Clínica Médica Vasco Ltda Valor.: 102.000,00 (cento e dois mil reais) Vigência.: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (41) Objeto.: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colpocópia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de IU.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo: 723019 Processo de Licitação: 723019 Data do Processo: 28/08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019

A Comissão Especial de Licitação do presente CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Ato de Constituição nº 73, de 10/05/2019, torna pública o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2019, às 09:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85201-530, Pato Branco-PR, o leilão de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificação de Edital de Licitação Nº. 33/2019-PE no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que visualiza o Termo de Referência.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2019.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 CONTRATADA: ISMED FARMACÉUTICA EIRELI. O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, 21 de agosto de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018 CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FRANCI ELTRÃO LTDA - ME. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2018, 15 de agosto de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 CONTRATADA: DRIUSSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2019, 30 de agosto de 2019.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019 Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo: 853219 Processo de Licitação: 853219 Data do Processo: 15/08/2019

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 61/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) unidades de geladeira, compreendendo fornecimento e instalação, conforme especificação de Edital de Licitação nº 61/2019, com validade de 90 (noventa) dias, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Nota: Visto em objeto por equívoco na descrição de material por parte do órgão licitante.

Pato Branco, 9 de Setembro de 2019 Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 2931/2019

Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2931, de 28 de agosto de 2019. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo: 723019 Processo de Licitação: 723019 Data do Processo: 28/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, e a partir do processo concluído anexado pelo Comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.: 76/2019 b) Licitação N.: 33/2019-IL c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 10/09/2019 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISTA DOMICILIAR.

Altair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 No fundamentado no art. 25, "caput" de Lei de Licitações; RÁTIFFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISTA DOMICILIAR - ESTI, destinados a atender os usuários oriundos do município de Bom Sucesso do Sul-PR, com o intuito do CONIMS, conforme segue: Valor Global: 307.200,00 Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076. Data: 10/09/2019

Altair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 137 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. O Consórcio Intermunicipal de Saúde convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião a realizar-se no dia 25/09/2019 às 09h30min..

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariooficialmunicipio.com.br/amp/

EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL E CONVÁLIDAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 O Prefeito do Município de Chopinzinho, Paraná, comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 8/2019, que após a análise e verificação técnica da documentação de habilitação pela Divisão de Planejamento e Projetos, e a constatação do não atendimento nos requisitos de qualificação técnica - itens 10.3.6 e 10.3.7 do referido Edital, decide pela ANULAÇÃO da habilitação preliminar das seguintes propostas:

- JBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME CAZENDE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA ZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME E CONVÁLIDA a habilitação das seguintes propostas: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP PLANO ENGENHARIA LTDA QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Administração Municipal dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição do Comendatário e a Amplia Defesa nos termos do art. 1091, "a" e "c", da Lei 8.666/93. Chopinzinho, 10 de setembro de 2019. Álvaro Denis Cenci Scolari Prefeito

DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5573F0E1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 165/2019**

Contrato Nº.: 165/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Valor.....: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 12/08/2019 Término: 12/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (35)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para definição de valor máximo ou estimativa de preços para as licitações feitas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7ECC9E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 166/2019**

Contrato Nº.: 166/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2019 Término: 25/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0172B247

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 167/2019**

Contrato Nº.: 167/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Viação Maniatur Ltda
Valor.....: 429.667,20 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/08/2019 Término: 26/10/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8485DE30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 168/2019**

Contrato Nº.: 168/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor.....: 139.199,52 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F441F51E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 6/
2019 - PE Nº 33/2019**

Objeto: Aquisição de um grupo motor gerador diesel, compreendendo fornecimento e instalação completa dos equipamentos, para o município de Coronel Domingos Soares, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

Motivo: Vício no objeto por equívoco na descrição do mesmo por parte do órgão solicitante.

Pato Branco, 9 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3638C6F6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

CONTRATADA: ISMED FARMACÊUTICA EIRELI.

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, 21 de agosto de 2019.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

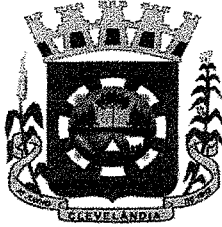
Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4DF746D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018**

CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA - ME.

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2018, 15 de agosto de 2019.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019



PROCESSO 066

PREGÃO 03112019
maria Jue

000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ofício nº036/2020

Clevelândia Paraná, 14 de Fevereiro de 2020.

Prezada Senhora;

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário, Senhor Rafael Barboza, informa que conforme contato com o Município de Mariópolis, iremos a partir de 01/03/2020 realizar o transporte de ida de Clevelândia e Mariópolis até Pato Branco e de retorno de Pato Branco aos nossos Municípios, dos pacientes que irão a Curitiba.

Cordialmente,



Rafael Barboza

Secretário Municipal de Saúde

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

CONIMS

Pato Branco- PR

Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Ata 005/2019

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Município de Pato Branco/PR, reuniu-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS. A convocação foi realizada através do Edital N° 005/2019, publicado no site do CONIMS e no Diário do Sudoeste, Edição n° 7484, pág. B5, de primeiro de outubro de dois mil e dezenove. O Edital foi encaminhado também através de correio eletrônico a todos os Secretários, além de posterior confirmação de recebimento por contato telefônico. Os membros presentes deste Conselho conforme relação ao final assinam o livro de presença e a esta ata após sua aprovação. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Programação final de ano; 2) CAPS AD III – Adesão municípios de Santa Catarina – Revisão dos processos de internação; 3) Descentralização do atendimento CEO; 4) Levantamento do valor Transporte Sanitário; 5) Assuntos Gerais; 5.1) Distribuição de medicação HIV, Memo circular n° 396-SESA; 5.2) Relatório do Hemonúcleo; 5.3) Proposta ISSAL; 5.4) Reajuste C.A. Brunetto; 5.5) Modelos – Pesquisa de satisfação Usuários; 5.6) Capacitação em bolsa de ostomia. A Secretária Ivete dá início à reunião dando as boas-vindas ao novo Secretário de Itapejara D'Oeste, Odair Chuta, em seguida apresentada a ata n° 004/2019, a qual foi aprovada por todos. 1) Ivete informa que para final de ano, os pedidos de compras devem ser feitos até dia 05 de novembro para dar tempo de todos os trâmites contábeis, dividindo o valor das compras na fatura dos municípios nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020. Em relação aos transportes, a última viagem será no dia 12 de dezembro, voltando ao normal dia 12 de janeiro de 2020, e coloca em votação a escala de veículos entre os municípios, salientando que o município que não puder disponibilizar transporte no seu dia de viajar será responsável pela substituição. Na sequência, apresenta um comparativo dos gastos com transporte contratado para o período em questão, em relação ao transporte feito pelas próprias prefeituras, constatando-se que o segundo é mais vantajoso. Atenta para a importância do seguro dos veículos que farão o transporte de pacientes estar em dia e pede para que os municípios informem a agenda de passageiros com antecedência. Em relação aos óculos, o último dia para encaminhar processo é 08 de novembro, com retorno às atividades normais na data de 13 de janeiro de 2020. Todos aprovados. 2) Ivete relata que o valor referente a fatura do CAPS reduziu com a entrada do município de Pato Branco, contudo este não repassa o respectivo recurso há dois meses. É decidido por unanimidade que o município seja notificado. Em relação à entrada dos municípios consorciados de Santa Catarina, ficou definido que o valor ficará dentro do rateio *per capita*. 3) CEO – Ivete fala da possibilidade de descentralização para prótese odontológica terceirizando serviços para clínicas particulares credenciadas no município, não podendo o serviço ser realizado nas dependências das Unidades de Saúde Municipal, devido a indisponibilidade de profissionais pelo concurso e até mesmo pela contratação para a

prestação do serviço no CONIMS. O valor aproximado a ser remunerado para a prestação do referido serviço é de R\$ 136,00 a mais que o atual, valor este referente a moldagem, material e serviços profissionais. Para endodontia a média é de R\$ 410,00. A base de cálculo utilizada foram os valores praticados no Consórcio. O atendimento para este serviço no Consórcio será mantido. Aprovado. Ivoliciano sugere que o serviço prestado dentro do CONIMS deveria ser extinto, pois é mais viável realizar no município por conta do transporte dos pacientes. Ivete comenta sobre portaria que libera recurso para município que tem demanda de vinte a cinquenta próteses, podendo ser laboratório particular credenciado, no valor de R\$ 7.500,00 e o secretário Ivoliciano comenta que está tendo dificuldade para receber este recurso. 4) A Secretária apresenta planilha com os gastos dos municípios com transporte da van, constatando que a empresa Maniatur está com custo muito alto para um número baixo de pacientes. Foi sugerido diminuir o número de passagens para baixar o custo, e o Secretário de Clevelândia, Rafael, define a quantidade de oito passagens para seu município. 5) Assuntos Gerais: 5.1) Memo circular 396/SESA, o qual diz que a dispensação de medicamentos antiretrovirais deve ser realizada por farmacêutico e alguns municípios se manifestaram pela manutenção da entrega diretamente no setor de epidemiologia devido a exposição dos pacientes. Ivoliciano sugere que a questão seja deliberada pela CIB antes de realizar a alteração. Aprovado. 5.2) Ivete apresenta o relatório final da parceria com o Hemonúcleo demonstrando um saldo positivo de R\$ 206.000,00 para o CONIMS. 5.3) Em seguida é apresentado o pedido de reajuste do ISSAL para prótese ortopédica espaçador de tendão, de R\$ 751,99 para R\$ 1.500,00, valor orçado pelo prestador do Instituto (PROTECNO), e que pesquisa no Banco de Preços constatou o valor de R\$ 1.096,25, sendo este valor o aprovado. 5.4) Pedido de reajuste do C.A. Brunetto para radiografia panorâmica de R\$ 40,30 para 46,09. Os Secretários reconhecem que o último aumento foi em 11 de julho de 2017 e os serviços prestados são de qualidade, atendendo satisfatoriamente as requisições, aprovando o reajuste. 5.5) A Secretária apresenta formulário elaborado para pesquisa de satisfação do usuário, que será enviado para os municípios realizarem as pesquisas e devolver ao CONIMS. Aprovado. 5.6) A Secretária informa que a Capacitação de Ostomia será realizada por enfermeira do CONIMS, sem tendências comerciais. Apresenta cronograma com temas a serem abordados e pede a participação de todos. Dando sequência, agradece a participação na capacitação de Tuberculose (TB) e convida para a capacitação de Mal de Hansen (MH) que será realizada em novembro. 5.7) Pedido também de sugestões para data da próxima reunião e autorização para gestores da cidade de Irati/PR assistir a reunião. Aprovado. 5.8) Passa a falar da agenda para o final de ano a respeito da continuidade ou suspensão dos atendimentos médicos, levando-se em conta a importância da fatura do Convênio COMSUS. O Secretário Rafael fala da importância da participação dos Secretários na Assembleia Geral. A secretária Márcia questiona a respeito da capacitação para feridas e Ivete comunica que está na agenda para o próximo ano. Ivoliciano solicita urgência na licitação

de medicamentos e é comunicado que o processo já está em andamento. Os Secretários expressam insatisfação com resultados da Clínica Santa Ana e pedem que seja tomada alguma providência para que os serviços melhorem sem ter que cancelar o contrato, pois a Clínica é a única que aceita agendamentos extemporâneos. Ivete relata que a Clínica já foi notificada e solicita que as ocorrências sejam encaminhadas através de ofício ao Consórcio para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Houve os relatos referentes ao atendimento do médico urologista, Dr. Leandro, como maus tratos aos pacientes, diagnósticos sem definição, indicação de exames particulares em seu consultório, solicitado providências para o cancelamento do contrato. Na sequência foi abordada a situação do Dr. Paulo Souza e referendado pelo colegiado a manutenção do encerramento do contrato. 5.9) Rafael solicita que seja efetuado o credenciamento com o urologista Dr. Fábio Franzoni a R\$ 80,00, vinculado ao aumento da agenda de cirurgias e todos aprovam. Ivete fala também das consultas de nefrologia a R\$ 80,00, as quais serão cobradas somente quando realizadas. Aprovado. Ivoliciano solicita o credenciamento também de reumatologista e todos aprovam. A Secretária Simone pede que seja realizado um estudo para credenciar serviços de ressonância de mama. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva encerra a reunião e eu, Andréa Gessi Nunes lavro a presente ata que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Município	Participantes	Assinatura
Bom Sucesso do Sul	Saliane Pegoraro	_____
Chopinzinho	Vilmarize Buffon	_____
Civelândia	Rafael Barboza dos Santo	_____
Coronel Vivida	Simone Fernandes	_____
Honório Serpa	José Peron	_____
Itapejara D'Oeste	Odair Chutta	_____
Itapejara D'Oeste	Jussara Guenther	_____
Mangueirinha	Ivoliciano Lonarchik	_____
Mariópolis	Marcia Luiza Cavasan Borges	_____

Sulina	Ronan Ernzen	_____
Vitorino	Vilson Forgiarini	_____
Coronel Martins	Ivair Carlos Baldissera	_____
Galvão	João Paulo Garcia	_____
Jupia	Adinan Southier Soares	_____
Novo Horizonte	Rogério Acácio Mascarello	_____
São Bernardino	Agostinho Luzi	_____
São Lourenço do Oeste	Adriane Gorete de Jesus	_____
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	_____
CONIMS	Andréa Gessi nunes	_____
CONIMS	Marcos Brandoli	_____

MANIATUR (8) (9)

CONTRATO 167/2019

R\$ 595,2700

CONTRATO 130/2016

R\$ 613,8208

LOTAÇÃO POR VIAGEM

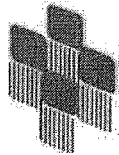
30 LUGARES

LOTAÇÃO MÍNIMA

N/D

CLEVELÂNDIA > MARIOPOLIS > CONIMS > CORONEL VIVIDA

DATA	LOTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02/08/2019	4	R\$ 153,46
16/08/2019	5	R\$ 122,76
04/08/2019	6	R\$ 102,30
05/08/2019	6	R\$ 102,30
06/08/2019	6	R\$ 102,30
11/08/2019	6	R\$ 102,30
30/08/2019	6	R\$ 99,21
12/08/2019	7	R\$ 87,69
23/08/2019	7	R\$ 87,69
09/08/2019	8	R\$ 76,73
01/08/2019	9	R\$ 68,20
07/08/2019	10	R\$ 61,38
26/08/2019	10	R\$ 59,53
18/08/2019	11	R\$ 55,80
22/08/2019	12	R\$ 51,15
14/08/2019	14	R\$ 43,84
08/08/2019	16	R\$ 38,36
13/08/2019	16	R\$ 38,36
15/08/2019	16	R\$ 38,36
21/08/2019	19	R\$ 32,31
27/08/2019	19	R\$ 31,33
29/08/2019	20	R\$ 29,76
28/08/2019	21	R\$ 28,35
19/08/2019	22	R\$ 27,90
20/08/2019	22	R\$ 27,90



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 66/2019

Contratação: 167/2019 (Sequencial 503)

Fornecedor: Viação Maniatur Ltda (CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
1	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho, PR (UND)	360,000	215.370,00	127,000	75.977,75	127,000	75.977,75	233,000	139.392,25
2	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida, PR (UND)	360,000	214.297,20	133,000	79.170,91	133,000	79.170,91	227,000	135.126,29

Quantidade total pendente do Contrato: 460,00
Valor total pendente do Contrato: R\$ 274.518,54

Quantidade total pendente do Entidade: 693,000
Valor total pendente do Entidade: R\$ 413.910,79

000169

(P)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 59/2020
PROCESSO 066/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros. Contrato Administrativo. Rescisão Parcial por Interesse Público. Possibilidade. Condições.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 031/2019, para o exame da regularidade de Termo de Rescisão parcial de Contrato firmado com VIAÇÃO MANIATUR LTDA, para realização do transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) nos seguintes trechos: de CLEVELÂNDIA à CORONEL VIVIDA e de SÃO JOÃO à CHOPINZINHO.

III- RELATÓRIO

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações e Contratos, quanto à possibilidade de rescisão parcial de Contrato Administrativo nº 167/2019, sob o argumento de que o itinerário de Clevelândia para Coronel Vivida não se faz mais necessário, conforme consignado em reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde realizada em 10 de outubro de 2019.

É o relatório que interessa.

IV – PARECER

De acordo com o Setor de Contratos e documentação juntada aos autos, o Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia informou que, a partir do mês de março de 2020, o transporte de pacientes de ida de Clevelândia e Mariópolis para Pato Branco, bem como o respectivo retorno será executado de forma direta pelo referido Município, por ser menos oneroso, razão pela qual a manutenção do trecho em comento passou a ser desnecessária.

Tratando-se de percentual superior a 25% a ser suprimido, a medida adequada parece, de fato, ser a rescisão parcial do Contrato, contudo, não consta dos autos se a medida foi tomada de comum acordo com a Empresa Contratada ou se trata de medida unilateral.

Tal distinção é importante, na medida em que o tratamento legal de um e outro é distinto:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79 da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Nesse caso, quanto à Minuta do Termo de Rescisão Amigável, sugere-se que nela se faça incluir a expressão "TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL", em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666, de 1993.

Da referida minuta deve constar, como mecanismo de maior segurança jurídica das partes, cláusulas visando a explicitar a parte que assumirá os ônus pelos eventuais encargos, proceder à total quitação do presente contrato e se comprometer a devolver todas os meios de informação e dados dos quais teve acesso na execução do contrato, comprometendo-se a sua não divulgação ou seu uso indevido:

“CLÁUSULA ___ - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do CONIMS e dos Municípios que o integram;

CLAUSULA _____ - QUITAÇÃO

As partes contratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, no que tange à parte rescindida.”

Por oportuno, cumpre alertar que o exame por parte deste Órgão Jurídico se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões

meritórias, sendo necessária a manifestação do Secretário-Executivo desta Pasta, corroborando com o pretendido distrato, mediante subscrição do Termo de Rescisão.

Em se tratado de **rescisão unilateral**, com a qual a Contratante não concorde, há necessidade de instauração de processo administrativo, eis que a devida justificativa e motivação, já foram formalizadas.

Sobre o tema, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

*XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato **além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;***

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

Nesse sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A rescisão unilateral do contrato – pela Administração, como é evidente -, tal como a modificação unilateral, também, só pode ocorrer nos casos previstos em lei (cf. art. 58, II, c/c arts. 78 e 79 I) e deverá ser motivada e precedida de ampla defesa (art. 78, paragrafo único).” (MELLO, 2010, p. 629),

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela possibilidade de rescisão parcial do Contrato, devendo-se observar o procedimento se for amigável ou unilateral, desde que observadas as recomendações acima delineadas.

Pato Branco, 17 de março de 2020



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000174

②

RE: Supressão ref. Contrato de Prestação de Serviços 167/2019-CONIMS

De: Juares Assis
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Supressão ref. Contrato de Prestação de Serviços 167/2019-CONIMS
Enviada em: 18/03/2020 | 09:28
Recebida em: 18/03/2020 | 09:28

Bom dia ok, estou no aguardo para assinar termo aditivo amigavel, tenha bom dia.

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 19:12
Para: Juares Assis <maniatur@hotmail.com>
Assunto: RE: Supressão ref. Contrato de Prestação de Serviços 167/2019-CONIMS

Boa tarde

Em resposta a sua proposta de supressão de valor, informo que foi repassado aos Secretários Municipais dos Municípios consorciados que utilizam o referido transporte, no entanto, decidiram fazer o transporte com veículo próprio, por ter disponível e o custo representar em menor escala.

Em breve enviaremos o aditivo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Brandoli
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Juares Assis" <maniatur@hotmail.com>
Enviada: 2020/02/27 08:46:50
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: RE: Supressão ref. Contrato de Prestação de Serviços 167/2019-CONIMS

Bom dia tudo bem , sobre a proposta que comentei com vc foi repassada para os responsaveis ou nao , obrigado estou aguardo.

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 15:44
Para: maniatur@hotmail.com <maniatur@hotmail.com>
Assunto: Supressão ref. Contrato de Prestação de Serviços 167/2019-CONIMS

Boa tarde

Informamos que a partir de **01/03/2020** a linha constante no Item 02 - com a rota entre as cidades de Clevelândia e Coronel Vivida, não sera mais utilizada, sendo o saldo da mesma suprimido do Contrato de Prestação de Serviços 167/2019 , devido a solicitação dos municípios de Clevelândia/PR e Mariópolis/PR, os quais utilizaram de transporte próprio, na sequencia enviaremos Termo Aditivo de formalização, para qualquer duvida estaremos a disposição.

--
Atenciosamente,

Marlusa Morais
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

ASSUNTO: REFERENTE PARECER JURIDICO 059/2020

Em atenção a ressalva referente ao procedimento utilizado na Rescisão Parcial do Contrato de Prestação de Serviços 167/2019, a qual não define se foi tomada por decisão Unilateral ou Amigável, para este há que se considerar que a decisão da referida rescisão partiu de comum acordo dos municípios de Clevelândia/PR e Mariópolis/PR, defendendo o interesse dos municípios e o princípio da economicidade, no entanto a decisão foi levada ao Prestador de serviço, o qual concordou com a referida rescisão, portanto diante dos fatos se refere a um "TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL", em conformidade com o art.79, II, da Lei 8.666, de 1993; Considerando ainda a observação quanto ao ônus por eventuais encargos e a quitação referente aos serviços já prestados para este item rescindido inclui-se as Cláusulas conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

A Contratada assume até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e edilícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do CONIMS e dos Municípios que o integram.

CLÁUSULA QUARTA– QUITAÇÃO

As partes contratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, no que tange a parte rescindida.

Sendo o referido Termo de Rescisão atualizado conforme ressalvas citadas acima.



Marcos José Brandoli de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

000176

Ⓟ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Termo de Rescisão Parcial de Contrato

Nº Contrato: 167/2019

Contratado: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CNPJ/CPF: 02.255.414/0001-97

Nº Licitação: 031/2019

Nº Processo: 066/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Assinatura: 18/03/2020

Valor: 135.126,29

Objeto: Rescindir de forma parcial o contrato de Prestação de Serviços nº 167/2019,
afim de retirar do seu objeto a prestação de serviços referente ao Item 2 do anexo 1.

Data: 17/04/2020

Re: Notificação Nº 025/2020-CONIMS

De: Daniel Camargo
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: juliano.melo@betha.com.br ,tatiana.karpovicz@betha.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: Notificação Nº 025/2020-CONIMS
Enviada em: 24/04/2020 | 16:57
Recebida em: 24/04/2020 | 16:58
digitalizar (1).pdf 594.95 KB

Boa tarde Marcos,

Segue documento em anexo, conforme solicitado.

Em qua., 15 de abr. de 2020 às 16:59, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Boa tarde

Segue em anexo Notificação Nº 025/2020, para vosso conhecimento e providencias.

Atenciosamente,

Marlusa Morais
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2020/04/15 16:54:28
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.15.2020 15:48:10 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Daniel Camargo
Supervisor Técnico
Filial Curitiba
Fone: (41) 3087-4100
Cel: (41) 9286-4149



Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.



Ofício nº 020/2020
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Referente: Notificação 025/2020

Prezado cliente,

Cumprimentando-os cordialmente, temos a satisfação de posicioná-los acerca do assunto acima citado.

Referente ao questionado no chamado FCPR-72369, segue parecer:

Em análise a necessidade do cliente:

"O cliente deseja rescindir um item do contrato, pois não deseja mais a sua contratação. Logo, solicita que o sistema permita a rescisão parcial do contrato. Alegando que o percentual a ser suprimido ultrapassava 25%, embasando-se no artigo 79, II da Lei 8.666/93, no que fala de rescisão amigável.

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...).

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

Na continuidade do parecer jurídico destacou a oportunidade de se fazer uma rescisão unilateral com base no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Porém esse fundamento aplica-se a rescisão total do contrato e não parcial.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

Em análise a Lei 8.666/93

a necessidade de alterações para remover um item do contrato, este deve ser feito por meio de aditivo de supressão. (Artigo, 65, Parágrafo 2, inciso II):

verificamos que quando há

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Nesse caso, excedendo 25% (referente ao § 1º) o contratante deve obrigatoriamente entrar em acordo com o contratado (§2º, II) para reduzir o item do contrato, cabendo-se de supressão.

Não sendo isso o bastante para o entendimento, obtivemos a consultoria de um especialista na área de licitações, o Doutor Gustavo Henrique Carvalho Shieffer, doutor em Direito pela Universidade do Estado de São Paulo (USP), mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S/A, palestrante na área de licitações e contratos, etc... o qual nos informou que essa situação trataria-se de uma supressão do item do contrato, mesmo que superior a 25%, baseado no Artigo 65, Parágrafo 2, inciso II da Lei 8.666/93 e não trata-se de rescisão parcial dos artigos de 77 a 80.

Também efetuamos uma pesquisa por práticas adotadas no mercado ouvindo nossos técnicos que também retornaram que tratam esse cenário como uma supressão do contrato, não cabendo tratar isso por rescisão parcial.

Dessa forma, e com o devido amparo legal citado, e práticas adotadas, concluímos que o sistema já atende a esta necessidade devendo-se utilizar a supressão da contratação.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88601-530
Fone: (48) 3431-0733



000180



Referente ao questionado no chamado FCPR-72373, a solicitação está em desenvolvimento e será liberada até 30/05/2020, porém, conforme já informado, disponibilizamos uma solução paliativa para a transferência do itens entre fornecedores.

De nossa parte, agradecemos desde já a atenção desprendida, e certos de que seremos compreendidos, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Betha Sistemas Ltda.


Betha Sistemas Ltda.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Curitiba - SC
CEP: 88801-530
Fone: (41) 3481-0733

betha.com.br

000181



Portal de Atendimento / Betha Sistemas Ltda. - Fili...

Fazer uma rescisão parcial de um contrato - como lançar no sistema? **FECHADO**

Atividade

O status do seu chamado foi alterado de **Fechado** para a resolução **Fora do escopo do produto**.Hoje 11:27 AM **ÚLTIMO****Victor Gregorio Ricardo** Hoje 11:27 AM**Motivo do fechamento:** Fora do escopo do produto**Orientações:** Bom dia!

Em análise a necessidade do cliente:

"O cliente deseja rescindir um item do contrato, pois não deseja mais a sua contratação. Logo, solicita que o sistema permita a rescisão parcial do contrato. Alegando que o percentual a ser suprimido ultrapassava 25%, embasando-se no artigo 79, II da Lei 8.666/93, no que fala de rescisão amigável.

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável; por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

Na continuidade do parecer jurídico destacou a oportunidade de se fazer uma rescisão unilateral com base no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Porém esse fundamento aplica-se a rescisão total do contrato e não parcial.

Em análise a Lei 8.666/93 verificamos que quando há a necessidade de alterações para remover um item do contrato, este deve ser feito por meio de aditivo de supressão. (Artigo, 65, Parágrafo 2, inciso II):

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Referência: FCPR-72369

Pessoas Envolvidas

 Marlusa Picinin Moraes
Autor

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

[+ Adicionar pessoas](#)

Você pode

Deixar de acompanhar este chamado

000182

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Nesse caso, excedendo 25% (referente ao § 1º) o contratante deve obrigatoriamente entrar em acordo com o contratado (§2º, II) para reduzir o item do contrato, cabendo-se de supressão.

Não sendo isso o bastante para o entendimento, obtivemos a consultoria de um especialista na área de licitações, o Doutor Gustavo Henrique Carvalho Shiefler: doutor em Direito pela Universidade do Estado de São Paulo (USP), mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S/A, palestrante na área de licitações e contratos, etc... o qual nos informou que essa situação trataria-se de uma supressão do item do contrato, mesmo que superior a 25%, baseado no Artigo 65, Parágrafo 2, inciso II da Lei 8.666/93 e não trata-se de rescisão parcial dos artigos de 77 a 80.

Também efetuamos uma pesquisa por práticas adotadas no mercado ouvindo nossos técnicos que também retornaram que tratam esse cenário como uma supressão do contrato, não cabendo tratar isso por rescisão parcial.

Dessa forma, e com o devido amparo legal citado, e práticas adotadas, concluímos que o sistema já atende a esta necessidade devendo-se utilizar a supressão da contratação.

Atenciosamente

O status do seu chamado foi alterado para **Em atendimento no 2º nível**. Hoje 11:21 AM

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando atendimento do 2º nível**.

Sexta-feira 8:41 AM



Talissa Regina Occhi Buckell Sexta-feira 8:41 AM

Bom dia, prezada Marlusa!

Conforme contato telefônico, foi informado o prazo de até 15/05/2020 para atendimento dessa melhoria.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Talissa Buckell

Centro de Suporte Betha



Talissa Regina Occhi Buckell 14/abr/20 6:03 PM

Boa tarde, prezada Marlusa!

Conforme contato telefônico, foi informado que no momento não existe a rotina no sistema Cloud e a possibilidade de contornar essa situação também não atende à sua necessidade.

Assim, será necessário aguardar a melhoria cadastrada para criar essa funcionalidade no sistema, onde até o momento não temos previsão de atendimento.

Assim que possível, entrarei em contato novamente.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Talissa Buckell
Centro de Suporte Betha

000183

R


O status do seu chamado foi alterado para **Em atendimento no 1º nível**. 14/abr/20 11:02 AM

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando atendimento do 1º nível**.
07/abr/20 9:46 AM

O status do seu chamado foi alterado para **Realizando triagem**. 07/abr/20 9:44 AM

O status do seu chamado foi alterado para **1º Contato Realizado**. 07/abr/20 9:44 AM


O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando Triagem**. 07/abr/20 9:44 AM

 **Manuela Bianchini** 07/abr/20 9:44 AM
Prezada Marlusa, bom dia!

Estamos analisando seu chamado e retornaremos assim que possível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,
Manuela Bianchini
Centro de Suporte Betha

 **Ação Automática** 03/abr/20 2:00 PM
Chamado criado.

Detalhes 03/abr/20 2:00 PM

Sistema
Contratos (Cloud)

Descrição
Boa tarde

Precisamos informar uma rescisão parcial, como lançar no sistema? a orientação que tivemos seria em informar por aditivo de supressão, no entanto a supressão excede aos 25% permitido, e a orientação do setor jurídico foi fazer um termo de rescisão parcial devido o valor, como lançar no sistema se a opção de rescisão é somente total.



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 167/2019

- I. Considerando-se a Ata 005/2019 de reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, de 10 de outubro de 2019, na qual foi apresentado planilha com os gastos dos municípios no transporte dos pacientes até a cidade de Chopinzinho/PR para embarque com destino a Curitiba/PR, constatando que o custo se tornou alto, relacionado ao baixo número de pacientes;
- II. Considerando a comunicação do município de Clevelândia/PR de que a partir de 01 de março de 2020, juntamente com o município de Mariópolis/PR, estarão realizando por meios próprios o transporte dos pacientes da rota Clevelândia/Mariópolis a Coronel Vivida/PR (item 2 do referido contrato);
- III. Considerando o princípio da economicidade, pois o rateio dos valores com o transporte próprio será inferior ao pago via contrato, devido aos municípios contarem com carro e profissional disponível para tal serviço;
- IV. AUTORIZO a Rescisão parcial do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado;

Pato Branco/PR, 12 de março de 2020.

Altair José Gasparetto
Presidente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2019
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **VIAÇÃO MANIATUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, estabelecida a Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Juares de Assis, portador do RG nº 6.868.352-1 e CPF nº 023.139.999-55, doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, em conformidade com o art.79, II, da Lei 8.666, de 1993, motivados pelo interesse dos municípios consorciados e em observância ao princípio da economicidade, conforme cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo, tem por objeto rescindir de forma parcial o contrato de Prestação de Serviços nº 167/2019, afim de retirar do seu objeto o item 002 do ANEXO I.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor final do contrato passa a ser o seguinte:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR INICIAL	VALOR RESCINDIDO	VALOR FINAL
001	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR	215.370,00	0,00	215.370,00
002	Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros entre as cidades de Clevelândia e Cel. Vivida/PR	214.297,20	135.126,29	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes dão por encerrada a prestação de serviços referente ao Item 2, a partir de **março de 2020**, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento, caso houver, o qual será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

A Contratada assume até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e edilícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do CONIMS e dos Municípios que o integram.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

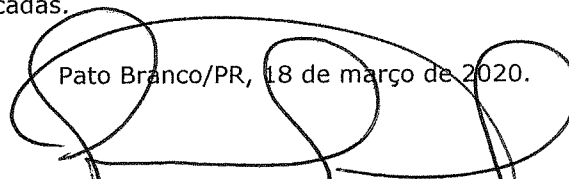
As partes contratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, no que tange a parte rescindida.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

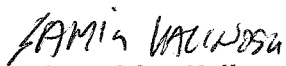
E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infraqualificadas.


Juares de Assis
Contratada


Pato Branco/PR, 18 de março de 2020.
Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO Nº 544/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.
Ilmo Sr. Juares de Assis

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2019, oriundo do Processo 066/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2019, firmado em 26 de agosto de 2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.**
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ofício nº 544 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº167/2019-
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: maniatur@hotmail.com

23 de julho de 2020 10:14

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 544 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane


LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Ofício nº544.pdf**
68K

RE: Ofício nº 544 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº167/2019-CONIMS

1 mensagem

Juares Assis <maniatu@hotmai.com>

23 de julho de 2020 11:47

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

bom dia concordo com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2019, porem peço que seja repassado o reajuste que consta no contrato, obrigado estou a disposicao para quaisquer duvidas tenha bom dia.

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 23 de julho de 2020 10:14**Para:** maniatu@hotmai.com <maniatu@hotmai.com>**Assunto:** Ofício nº 544 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº167/2019-CONIMS Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 544 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

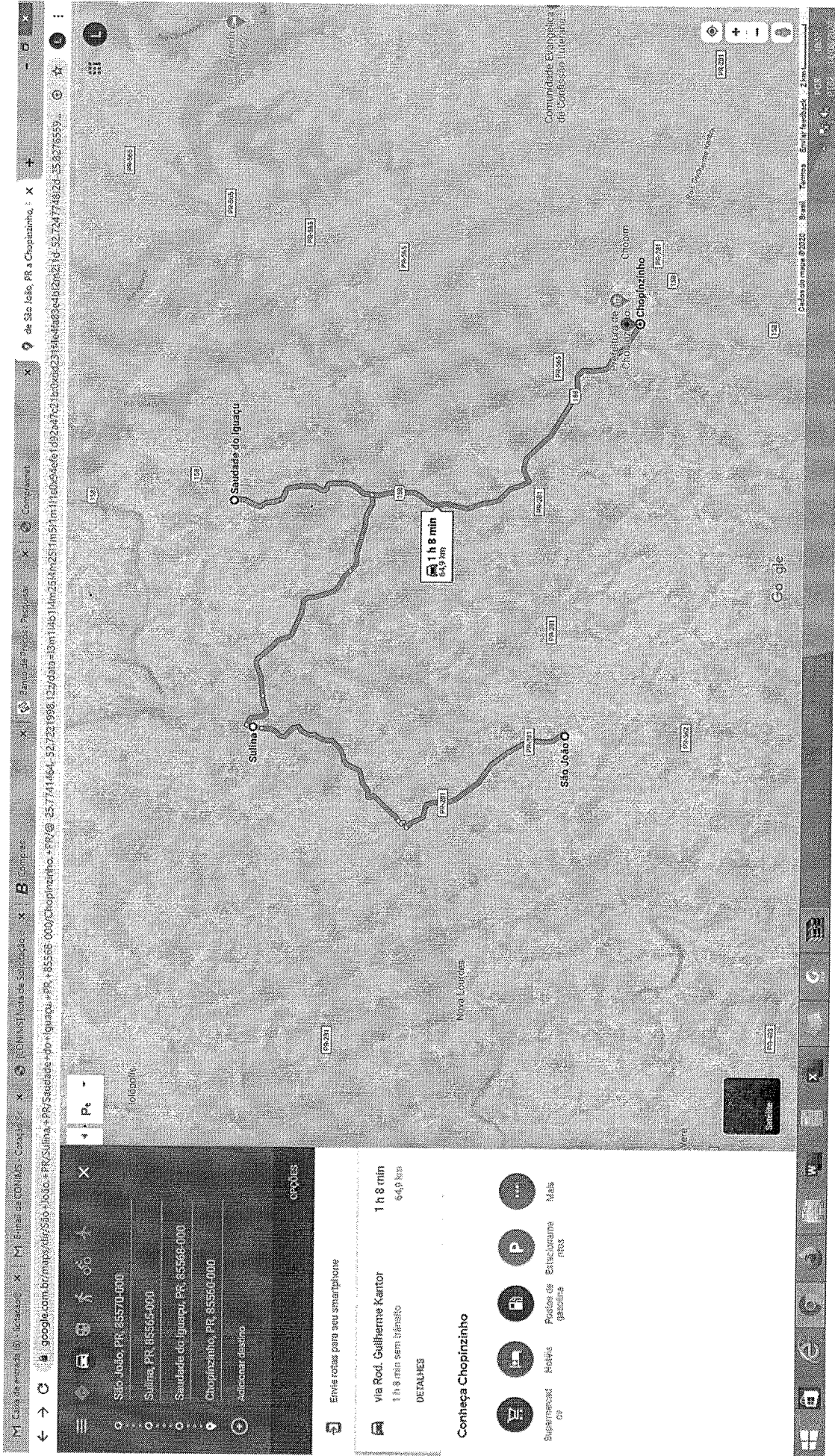
Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





64,9 x 2 = 129,8 km

Relatório de Cotação: cotação rápida 135

Pesquisa realizada entre 14/08/2020 09:58:04 e 14/08/2020 09:56:24

Relatório gerado no dia 14/08/2020 10:58:16 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) transporte rodoviário - pessoal por automóveis	4	1 Unidade	5,60	R\$ 5,60
			Valor Global:	R\$ 5,60

Detalhamento dos Itens

 Item 1: transporte rodoviário - pessoal por automóveis R\$ 5,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ônibus ou micro-ônibus para a realização de transporte intermunicipal ou interestadual de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de atletas/alunos e comissão técnica das diversas modalidades esportivas, com número estimado em 30 pessoas/alunos, que irão representar o município de bom sucesso do sul em campeonatos, torneios ou outros eventos esportivos ou culturais, viagens para outras cidades do paraná, e eventualmente em outros estados, para estudo in loco.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 7,10
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Data: 25/06/2020 09:02

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222020 / UASG:989979

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)
Descrição: **Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis** - Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.

Adjudicação: 13/07/2020 08:20

Homologação: 13/07/2020 08:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CatSer: 3239 - Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
77.472.371/0001-09 *VENCEDOR*	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 7,10

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: contratação de empresa para serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros				
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 343	Telefone: (46) 3225-4455	Email: cattanisul@cattanisul.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 5,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**Data:** 25/06/2020 09:02

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:222020 / UASG:989979**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.

Adjudicação: 13/07/2020 08:20**Homologação:** 13/07/2020 08:39**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 3.000**Unidade:** Unidade**UF:** PR**CatSer:** 3239 - Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	R\$ 5,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 42 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco. MARCA: Scania.		
Endereço: R FREI EVERALDO, 4724	Telefone: (46) 3242-1567	Email: paulobertella@hotmail.com

77.472.371/0001-09 CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

R\$ 5,60

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** contratação de empresa para serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros

Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 343	Telefone: (46) 3225-4455	Email: cattanisul@cattanisul.com.br
----------------------	-------------------------------	--	------------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 4,39

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**Data:** 25/06/2020 09:02

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência..

Descrição: **Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis** - Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.

CatSer: 3239 - Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222020 / UASG:989979

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/07/2020 08:20

Homologação: 13/07/2020 08:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PR

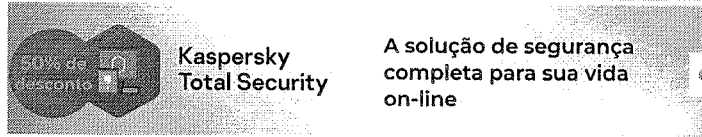
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

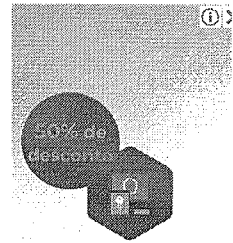
VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	R\$ 4,39
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco. MARCA: Marcopolo.		
Endereço: R FREI EVERALDO, 4724	Telefone: (46) 3242-1567	Email: paulobertella@hotmail.com

AdChoices



Kaspersky Total Security
A solução de segurança completa para sua vida on-line



Kaspersky Total Security

Kaspersky Total Security

A solução de segurança completa para sua vida on-line

Resumo Semanal

Novos Clientes
bet365 Obtenha até R\$200 em Créditos de Aposta [Registre-se](#)
 São aplicados Termos e Condições Aposte Responsavelmente 18+

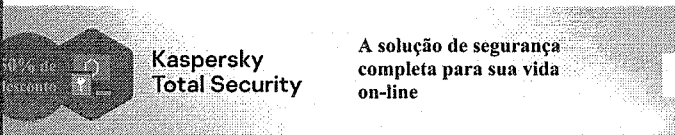
Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2020 e 2019

IPCA/IBGE - 2020				
Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses	
Jan/2020	0,36	0,4583	2,3055	1.377,3805
Fev/2020	0,26	0,0979	2,1322	1.372,4397
Mar/2020	-0,38	-0,1616	1,8775	1.368,8806
Abr/2020	-0,31	0,2192	2,3990	1.374,1022
Mai/2020	0,07	0,5308	3,3030	1.378,3751
Jun/2020	0,25	0,4605	4,0049	1.377,4110
Jul/2020	0,21	0,2100	4,1917	1.373,9760

IPCA/IBGE - 2019				
Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2019	1,15	4,3060	4,3060	1.371,0967
Nov/2019	0,51	3,1202	3,2748	1.355,5084
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350	1.348,6303
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935	1.347,2831
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288	1.347,8222
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222	1.346,3412
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664	1.343,7880
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584	1.343,6537
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406	1.341,9092
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754	1.334,3036
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903	1.324,3709
Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765	1.318,7004



bet365
Novos Clientes
Obtenha até R\$200 em Créditos de Aposta
Aposte Responsavelmente 18+



Kaspersky Total Security
A solução de segurança completa para sua vida on-line

[Mostrar períodos anteriores V](#)
[Ocultar períodos anteriores A](#)

bet365
 Novos Clientes
**Obtenha até R\$200
 em Créditos de Aposta**
 São aplicados Termos e Condições
Registre-se
 Aposte Responsavelmente 18+

000194

50% de desconto

**Kaspersky
 Total Security**

A solução de
 segurança
 completa para
 sua vida on-line

Compr

kasp

Dados primários - Índice do mês:
 IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE
 CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP
 UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
 UPC, ORTN, UFIR - Sisbacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR
 Fonte: Banco de dados do Portal de Finanças

Today's
 Cartoon

8: NY Time
 ◆ GOLD
 ◆ SILVER
 ◆ PLATINUM
 BROUGHT TO YOU BY
 WWW.KITCO.COM

Inflação registrada pelo IPCA/IBGE
2020 e 2019

IPCA/IBGE - 2020

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Jul/2020	0,36	0,4583	2,3055	1.377,3805
Jun/2020	0,26	0,0979	2,1322	1.372,4397
Mai/2020	-0,38	-0,1616	1,8775	1.368,8806
Abr/2020	-0,31	0,2192	2,3990	1.374,1022
Mar/2020	0,07	0,5308	3,3030	1.378,3751
Fev/2020	0,25	0,4605	4,0049	1.377,4110
Jan/2020	0,21	0,2100	4,1917	1.373,9760

IPCA/IBGE - 2019

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2019	1,15	4,3060	4,3060	1.371,0967
Nov/2019	0,51	3,1202	3,2748	1.355,5084
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350	1.348,6303
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935	1.347,2831
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288	1.347,8222
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222	1.346,3412
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664	1.343,7880
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584	1.343,6537
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406	1.341,9092
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754	1.334,3036
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903	1.324,3709
Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765	1.318,7004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:53:48 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **02D6.AA41.2339.5425**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento		- Selecionar - ▼	Número documento
Nome VIACAO MANIATUR LTDA			
Período publicação : de			até
Data de Início Impedimento: de			até
Data de Fim Impedimento: de			até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.255.414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

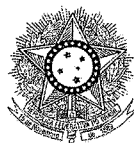
Validade: 06/08/2020 a 04/09/2020

Certificação Número: 2020080601505821364711

Informação obtida em 14/08/2020 11:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

⏪ Voltar Imprimir ⏩



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão n°: 20083052/2020

Expedição: 14/08/2020, às 11:23:40

Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 214/2020
PROCESSO 066/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Aditivo Contratual. Pregão Eletrônico. Empresa especializada na prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 167/2019, firmado com VIAÇÃO MANIATUR LTDA, firmado em agosto de 2019.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 167/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros, por mais 12 meses.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais tem sido realizados a contento no primeiro prazo contratual.



No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

*II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:
I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo**, de modo que sua interrupção possa*

comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

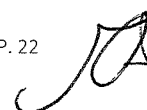
Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.¹”

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

¹ GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22



“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”

Feitas tais considerações e que há previsão contratual de prorrogação e a informação de há previsão orçamentária para tanto, o Setor Consultante informa ter realizado pesquisa de mercado, com os prestadores aptos a atender, com a qualidade exigida no Edital, o objeto ora analisado, e que o Contratado ainda mantém a menor proposta de preço.

Sugere-se, contudo, que tais comparativos sejam inseridos nos autos de forma mais organizada e em formato de tabela comparativa.

Ficando demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação, pois a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, cabe ao Setor competente verificar,

antes de formalizar o termo aditivo, que a empresa mantém as condições de habilitação e regularidade.

Conclui-se, diante das considerações aqui trazidas, que a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos é composta de um conjunto de exceções ao *caput* art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

A descontinuidade e as oscilações na execução de serviços e obras públicas têm se constituído em uma mazela que atinge toda a sociedade, que espera por eficiência do Estado. Assim a prorrogação contratual, quando presentes seus pressupostos, constitui-se em excelente prática administrativa para atendimento ao interesse público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
167/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 167/2019, terminará em 26 de agosto de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4
7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.19 17:51:37
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 066/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 167/2019
TERMO ADITIVO 002/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **VIAÇÃO MANIATUR LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, estabelecida a Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Juares de Assis, portador do RG nº 6.868.352-1 e CPF nº 023.139.999-55, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 167/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por 12(doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **27/08/2020 à 26/08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Reajusta-se o valor contratual, alterando os valores, **conforme anexo I**.
O presente reajuste passa a vigor a partir de **setembro/2020**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 429.667,20
SUPRESSÃO	R\$ 135.126,29
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO 27/08/20 à 26/08/21	R\$ 220.334,40
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 514.875,31

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 14 de agosto de 2020.


JUARES DE ASSIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
ALT AIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
30900
Dados: 2020.08.20 13:10:29 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	INDICE	VALOR CORRIGIDO
001	25010061	Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho/PR	598,25	2.3055%	612,04
			TOTAL DO CONTRATO		220.334,40





OFÍCIO Nº 912/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 01 de dezembro de 2020.

VIAÇÃO MANIATUR LTDA
Senhores responsáveis,

1. Considerando-se que se aproximam as datas festivas de final de ano, sendo um período em que comumente muitos setores entram em férias e que ainda se diminui consideravelmente a demanda pelo transporte rodoviário para pacientes em consultas pré-agendadas;
2. Informamos que de 16/12/2020 à 16/01/2021, ficarão suspensas as viagens de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, retornando a sua normalidade a partir do dia 17/01/2021.
3. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.12.01 15:06:00 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**URGENTE - Referente ofício nº 912/LIC/CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Juares Assis <maniatu@hotmai.com>

1 de dezembro de 2020 15:14

Boa tarde, segue em anexo ofício nº 912/LIC/CONIMS para conhecimento.
Favor confirmar o recebimento deste!
Quaisquer dúvidas estamos a disposição!
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 912- MANIA TUR.pdf
201K

**RE: URGENTE - Referente ofício nº 912/LIC/CONIMS**

1 mensagem

Juares Assis <maniatu@hotmai.com>

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

1 de dezembro de 2020 15:31

Boa tarde tudo bem, recebido e concordado obrigado tenha uma boa tarde.

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 1 de dezembro de 2020 15:14**Para:** Juares Assis <maniatu@hotmai.com>**Assunto:** URGENTE - Referente ofício nº 912/LIC/CONIMS

Boa tarde, segue em anexo ofício nº 912/LIC/CONIMS para conhecimento.

Favor confirmar o recebimento deste!

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

NOTIFICAÇÃO - Nº 238/2021

IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 167/2019
Contratado: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA.**

Objeto Do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 040/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o prazo de **15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A: 4.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. 4.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato; 4.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

Observações:

Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.

Aguardaremos o envio por email (licitacao@conlms.com.br) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 10 de maio de 2021

ISABEL
CRISTINA
VAZATA:03595434994
434994

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA VAZATA:03595434994
Dados: 2021.05.10 10:59:14 -03'00'

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



NOTIFICAÇÃO 238/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Juares Assis <maniaturo@hotmail.com>

10 de maio de 2021 11:13

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **238/2021**, referente ao Contrato **167/2019**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 NOT. 238-2021 - VIAÇÃO MANIATUR.pdf
240K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:47:59 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **802F.A11F.67B3.D72E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
004/2021

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR, com a participação em ambiente virtual da transmissão através do link: <https://meet.google.com/eqj-tvbd-grx>, reúnem-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos Municípios Consorciados, conforme relação ao final, sendo os que se fizerem representar encaminham procuração para tanto. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 004/2021 de 05 de julho de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 06 de julho de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7924 – Página B4 e encaminhada a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia tem a seguinte pauta: 1) Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde; 2) Assuntos Gerais: 2.1) Equipamentos Radiologia e CEO; 2.2) Portaria nº 1530, de 06 de julho de 2021; 2.3) Consórcio Multifinalitário. Presidente Paulo dá as boas-vindas e inicia a Assembleia com o item 1) Homologação da Reunião do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - exames de ecocardiograma com o menor valor pesquisa na cotação de preço, homologada a aprovação de inclusão dos exames pelo menor preço apresentado; Cirurgia de revisão de artroplastia total do quadril, pedido de reajuste em 2,5x a tabela, homologada a aprovação do procedimento citado no valor de 1,5x o valor tabela atualmente paga, ficando o valor reajustado em R\$ 6.578,95. Solicitação de reajuste exame ecografia obstétrica morfológica, apresentado os valores cotados com as empresas, Chopinzinho Imagens R\$ 200,00 e Melani Begnini R\$ 175,00. A Secretária Ivete, fala que foi proposto o valor de R\$ 150,00, por exames, sendo aceita pelas mesmas, fica homologado o reajuste do exame ecografia obstétrica morfológica, no valor de R\$ 150,00. Cancelamento do Contrato com a empresa Viação Maniatur que realiza os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre as cidades de São João e Chopinzinho, conforme relatório apresentado no mês de fevereiro de 2021 realizou viagens com um número de passageiros no total de 58, tendo um valor em média de R\$ 105,52 por paciente. Entendido pelos presentes como inviável a manutenção do serviço. Assim fica homologada a aprovação de cancelamento do serviço de Transporte realizado pela empresa Viação Maniatur, com a rescisão do contrato. Solicitação do Município de Palmas/PR, Presidente Paulo fala aos participantes do pedido do Município para fazer parte do Consórcio e convida o Vice-Prefeito Bruno Goldoni que participa juntamente como Secretário de Saúde Rafael a apresentar suas razões que envolve a solicitação do Município. O Vice-Prefeito de Palmas, Bruno se apresenta a todos e relata que esteve presencialmente na sede do Consórcio no ato da formalização do pedido, também para conhecer a estrutura física e humana do Consórcio mais de perto, agradece pela forma respeitosa que foi recebido pela Secretária Ivete, fala da necessidade de fazer parte do Consórcio, para utilizar-se da estrutura para viabilizar compras, pelo setor de licitação. Retoma a palavra o Presidente Paulo, apresentando a tabela elaborada com valores do rateio que com a adesão de Palmas o valor de R\$ 75.000,00 dividido entre todos será reduzido, pois Palmas de acordo o número de habitantes de acordo como IBGE de 2019 tem 51.755 habitantes, ensejando um pagamento no importe de R\$ 16.734,39, reduzindo a parcela dos demais entes consorciados.



A Secretária Ivete fala da solicitação e a adesão será para os serviços de compras e licitação e que não será necessário alterar a estrutura do Consórcio, assim não havendo aumento de despesa, tendo abatimento do valor do rateio. Prefeitos participantes se manifestam positivamente na adesão de Município de Palmas vindo a integrar e somar esforços para a manutenção e crescimento do Consórcio. A proposta de inclusão do Município de Palmas será para utilizar-se do Consórcio para aquisição de bens, materiais, medicamentos, insumos e equipamentos, utilizando-se dos setores de compras, farmácia, licitações. Vice-Prefeito Bruno, agradece a disposição e apoio dos Prefeitos, e diz que depara com toda a estrutura do CONIMS em pleno funcionamento, ansioso para utilizar-se e beneficiar seus Municípios. Fica homologada a aprovação para integrar o Município de Palmas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, integrando nos serviços de licitação e compras, para aquisição de materiais e bens de consumo.

2) Assuntos Gerais: 2.1) Equipamentos Radiologia e CEO – Presidente Paulo Horn fala, conforme anteriormente aprovado os serviços de radiologia e odontologia foram paralisados pela via própria do Consórcio, tendo uma relação de equipamentos, conforme quadro descritivo apresentado com quantitativo de cada um deles. Os equipamentos não estão mais sendo utilizados na sede do Consórcio os mesmos estarão à disposição, os Municípios interessados na utilização, poderão solicitar formalmente, para na sequência ser realizado a tramitação legal de cedência os interessados, devendo ser observada a vinculação da origem do recurso para aquisição. Fica aprovação a destinação dos equipamentos aos Municípios interessados, seguindo os tramites legais e necessários para tanto. 2.2.) Portaria nº 1530, de 06 de Julho de 2021 – Ministério da Saúde – Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Conforme o anexo da referida Portaria o Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco irá receber a importância de R\$ 750.000,00 por meio de emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando Giacobbo, que será repassado ao Consórcio. O objetivo do recurso será a implantação de ações Consorciadas para aderir a novos métodos de tratamento de saúde, com a prestação de serviços de forma regionalizada para evitar a sobrecarga dos Municípios, na aquisição de equipamentos e contratação terceirizada de recursos humanos especializados. Assim se busca a implantação do serviço de fisioterapia especializada com utilização do TOC – Tratamento com ondas de Choque, para atender os usuários dos 21 Municípios Consorciados, com maior efetividade e economicidade, com a redução de dispensação de medicamentos e consultas médicas, acima de tudo melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Os serviços serão contratados via processo licitatório, com sessões de onda de choque, sendo fornecido o equipamento e profissional pelas empresas ganhadoras do certame, a realização dos serviços no ambulatório CRE de Pato Branco, bem como poderá ser descentralizado em micro regiões. Ivete fala da importância do tratamento na dores crônicas de pacientes para agir na origem da dor, além de possibilitar alívio e bem estar ao paciente, gerando economicidade. Fica aprovado o prosseguimento dos procedimentos necessários para a contratação dos serviços de ondas de choque, para atender os Municípios que fazem parte do Consórcio, utilizando-se dos recursos originários da Portaria nº 1.530/2021 – Ministério da Saúde. 2.3) Consórcio Multifinalitário – Presidente Paulo inicia o assunto, descrevendo a ideia de ampliar o atual consorcio para demais áreas, que também conversou como Prefeito e Presidente da AMSOP, Nilson de Bom Sucesso do Sul, e pede que o mesmo se manifeste em relação ao assunto. O Presidente da AMSOP, fala que sugeriu o assunto ao Presidente Paulo para que fosse debatido entre todos os membros,



que a ideia seria abrir para comprar das mais diversas áreas e necessidade públicas, sendo esse o objetivo principal, ampliação de seus objetivos para abertura ampla de aquisições. Mas entende que sendo esse o objetivo principal demandaria de uma estrutura física e de pessoal mais ampla. Pois atualmente a tramitação de aquisições já tem uma demanda ampla gerando muitas vezes dificuldade para os setores. Em caso de ampliações dos objetivos, pudesse tal evento tirar o foco principal que é na área de saúde. Prefeito Nilson continua e reclama da atuação a área da farmácia, com atrasos e demora nos atendimentos e repasses de medicamentos. Ivete fala que devido a aposentadoria e afastamento/atestado de outra profissional o setor está com dificuldade, sendo que foi disponibilizado a equipe da enfermagem para auxílio do setor, bem foi autorizado pelo Presidente Paulo a contratação de mais uma profissional, que estará assumindo suas funções bem breve. Prefeito Nilson de Bom Sucesso do Sul, continua falando da proposta do Consórcio Multifinalitário, que teve uma conversa com Dr. Fabricio Membro do Ministério Público de Francisco Beltrão, da possibilidade da AMSOP iniciar dialogo no sentido de viabilizar a ampliação de compras para os Municípios por meio da Associação, sendo que o mesma está aberto para conversa sobre o assunto. A Secretária Ivete fala, que o assunto de ampliação dos objetivos do Consórcio demandaria ampliação de estrutura física e humana, havendo implicâncias legais e jurídicas neste momento devido a amplitude da proposta. Entende que o CONIMS com todo o desafio principalmente neste período de pandemia, está ainda em fase de consolidação, com toda a equipe empenhada, que devemos nos aperfeiçoar ainda mais na área da saúde. Ivete convida a todos os prefeitos que devido a experiência de atuação do CONIMS, na data de 06/08/2021 teremos a visita do Consórcio de Santa Catarina, para conhecer a nossa estrutura e forma de atuação. Ivete diz que temos muito a avançar ainda por exemplo no setor de comprar, com todos os processos de forma eletrônica agilizando ainda mais o processo, mas estamos no caminho da excelência. Presidente Paulo retoma a palavra, diz que temos muito a evoluir, transformar as dificuldades em ações concretas, que o Consórcio cresce quando todos os seus entes consorciados crescem também, sendo uma experiência de cada um necessária para o coletivo e crescer juntos. E que a possibilidade de ampliar será discutida na AMSOP, conforme Prefeito Nilson que poderá ser na mesma Associação dos Municípios ou de criar outro Consórcio para aquisições de bens e serviços para os Municípios. Entende que no momento a questão de ampliar os objetivos e finalidade do CONIMS, fica suspensa, mas que poderá voltar o assunto em outra oportunidade. Atualmente, até mesmo com a reforma na estrutura física do CONIMS, o foco continuará a área de saúde, ampliando ainda mais os serviços para atender os usuários do SUS. Assim, o Presidente agradece a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a Assembleia, cuja ata é lavrada por mim, Elires Marinho de Melo Menegussi, e, após lida e aprovada, assinada por todos os presentes, conforme relação ao final.

PRESENCIAL:**ASSINATURA**

CONIMS

IVETE MARIA LORENZI

CONIMS

ELIRES M. DE MELO MENEGUSSI



VIRTUAL:

MUNICÍPIO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BOM SUCESSO DO SUL/PR	NILSON ANTONIO FEVERSANI	_____
CORONEL MARTINS/SC	MOACIR BRESOLIN	_____
CORONEL VIVIDA/PR	ANDERSON MANIQUE BARRETO	_____
HONÓRIO SERPA/PR	JOÃO CARLOS GARBIN	_____
ITAPEJARA D' OESTE/PR	VILMAR SCHMOLER	_____
MANGUEIRINHA/PR	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	_____
MARIOPOLIS/PR	MARIO EDUADO LOPES PAULEK	_____
GALVÃO/SC	JOÃO PAULO GARCIA	_____
SÃO JOÃO/PR	VALDIR WIESENHUTTER	_____
SAUDADE DO IGUAÇU/PR	DARLEI TRENTO	_____
SULINA/PR	PAULO HORN	_____
NOVO HORIZONTE/SC	ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO	_____
SÃO LOURENÇO DO ESTE/SC	CAMILA LORENZETTI	_____
PALMAS/PR	BRUNO GOLDONI	_____
PALMAS/PR	RAFAEL BARBOZA SANTOS	_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 93/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 240/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de Rescisão de Contrato 167/2019.

2 – Considerando que a rescisão que se almeja formalizar é unilateral e antecipada, porque anterior ao término do prazo normal de vigência (que ocorrerá em 20/08/2021), a Lei 8.666/93 exige que seja precedida do devido processo legal, com prévia notificação da Contratada para sua manifestação, senão vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Observe-se que a decisão pela rescisão foi tomada em assembleia de prefeitos, instância máxima decisória deste CONIMS.

4 – Não sendo o caso, que se aguarde a extinção natural do vínculo.

Pato Branco, 28 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313